



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019

**OBJETO:**

- 01- Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000  
Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## SOLICITAÇÃO INTERNA

Senhor Presidente da comissão de Licitação,

Compareço a presença de Vossa Excelência para expor e ao final requerer o que segue:

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de adotar procedimentos contábeis referentes à avaliação, depreciação e reavaliação dos bens públicos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

CONSIDERANDO que todas as entidades de Direito Público Interno deverão elaborar um Balanço Patrimonial inicial para refletir as novas práticas contábeis adotadas para o Setor Público, como ponto de partida para sua contabilização de acordo com as novas normas para o setor público;

Solicito as providências cabíveis visando obter orçamento junto às empresas do ramo, tendo por objeto:

- 01- Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.

Em relação a empresa que apresentar o menor orçamento, favor solicitar cópia dos documentos referentes à regularidade fiscal e jurídica.

Pedra Dourada/MG, 02 de janeiro de 2019.

  
Paulo Cezar Guedes de Moraes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000  
Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação feita, esclareço que solicitei orçamentos às empresas prestadoras de serviços, encaminhando-lhes a cotação que segue em anexo para os e-mails: email: agp@agpsa.com jairo@memory.com.br com o objeto da requisição inicial.

E, conforme orçamentos em anexo, a menor cotação foi apresentada pela empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, cujo valor foi inferior a R\$ 17.600,00 conforme se observa abaixo:

Item	Descrição	Preço Unitário	Subtotal
01	01- Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.	R\$ 17.592,00	R\$ 17.592,00
			R\$ 17.592,00

Por esta razão, encaminho documentos da empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.822/0001-77, em face de necessidade de contratação de empresa para realização dos serviços itens 01 e deste processo.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Os orçamentos foram apresentados para a prestação total dos serviços.

A empresa acima mencionada, conforme se denota das documentações acostadas a esta requisição, está apta a contratar com o Poder Legislativo, bem como, seu objeto social compreende os serviços cuja contratação está sendo requisitada. O preço por ela proposto é o praticado no mercado, fato que também autoriza a sua contratação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Pedra Dourada/MG, 07 de janeiro de 2019.

Alessandra Ferrari-Pedrosa

Presidente da comissão de Licitação

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







camara municipal &lt;camaramunicipalpd@gmail.com&gt;

## CM Pedra Dourada - cotação de preços

3 mensagens

camara municipal <camaramunicipalpd@gmail.com>  
 Para: fabriciofilgueiras@agpsa.com.br, hiltur@ilh.com.br, jairo@memory.com.br

3 de janeiro de 2019 09:03

COTAÇpd.doc  
525K

Fabricio Ferreira Filgueiras <fabriciofilgueiras@agpsa.com.br>  
 Para: camara municipal <camaramunicipalpd@gmail.com>

4 de janeiro de 2019 10:07

Bom Dia!  
 Conforme solicitado segue nossa cotação de preços.

Atenciosamente

Academia de Gestão Pública SA

Fabricio Filgueiras

(31) 99732-8626

(31) 2513-7332

Em qui, 3 de jan de 2019 às 09:03, camara municipal <camaramunicipalpd@gmail.com> escreveu:

Proposta de Preços.pdf  
76K

Jairo <jairo@memory.com.br>  
 Para: camara municipal <camaramunicipalpd@gmail.com>

4 de janeiro de 2019 10:34

Bom dia!

Segue a proposta solicitada.

Atenciosamente,

Jairo Silva  
 jairo@memory.com.br  
 Gerente Comercial  
 (31) 2126-6363 / (31) 99877-5456



Software para Gestão Pública Municipal

Pedra\_Dourada\_Cam\_2019.pdf  
109K





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## Cotação de preços

A Comissão de Licitações vem, através deste, solicitar orçamento para a prestação de serviços, abaixo descritos.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
001	Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.	

### ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS E MACRO-PROCESSOS.

#### 1 - SOFTWARE DE PLANEJAMENTO

Contabilidade / Tesouraria (PPA / LDO / LOA - Consolidado e por órgão; Programação e Execução Orçamentária e Financeira; Prestação de Contas)

Item	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
1.	Permitir adoção do PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, com especificação e aplicação de atributo (indicador de superávit financeiro) e conta corrente (subdetalhamento de contas do PCASP), em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 7ª edição.
2.	Permitir a geração de arquivos com informações para alimentar os sistemas implementados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial o SICOM.

Item	MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA
------	---

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000  
Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	
<b>MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOUREARIA</b>	
<b>LEI DO PLANO PLURIANUAL</b>	
1.	Estar totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto nº 2829/98 e das Portarias Interministeriais nº 42/99, nº 163/01 e nº 219/04;
2.	Permitir a elaboração do PPA para o próximo exercício financeiro em paralelo com a execução do atual;
3.	Permitir consultas rápidas da situação de um determinado programa ou ação;
4.	Permitir o cadastro dos programas com seus indicadores e índices esperados, bem como o órgão e gerente responsável, além do público alvo;
5.	Permitir o cadastro das ações para atendimento dos programas, contendo informações sobre o tipo da ação, tipo do projeto, atividade ou operações especiais, tipo do orçamento (fiscal, seguridade social ou investimentos de estatais), das metas físicas e financeiras pretendidas para cada período, do produto, título, finalidade e unidades de medida;
6.	Permitir a avaliação periódica dos programas e ações fazendo um comparativo entre o planejado e o executado, bem como a emissão de relatórios para acompanhamento;
7.	Permitir o registro da receita e previsão para os dois ou mais exercícios seguintes;
8.	Permitir o cadastramento das restrições e providências relativas à avaliação dos programas;
9.	Permitir o cadastramento de fundamentos legais, tais como: Portarias, Decretos, Leis etc;
10.	Permitir a elaboração do Plano Plurianual - PPA, objetivando planejar as ações governamentais de longo prazo com duração continuada, conforme dispõe o Artigo nº 165 CF e Lei Orgânica Municipal;
11.	Permitir emissão de todos os anexos que compõe o Plano Plurianual Municipal, inclusive o projeto de Lei consolidando a administração direta e indireta para envio ao Legislativo;
12.	Permitir emissão de relatórios de todos os dados cadastrais;
13.	Permitir cadastro da despesa para cada exercício do quadriênio;
14.	Permitir efetuar configuração de assinaturas para emissão de relatórios de modo individual ou geral;
15.	Permitir emissão de relatórios para acompanhamento da execução da despesa e receita inserida para cada exercício do quadriênio;
16.	Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados;
17.	Permitir emissão de relatórios que identifiquem e classifiquem os programas de governo, ações governamentais, demonstrando as metas físicas e financeiras dos programas e ações;
18.	Permitir que o PPA seja elaborado com opções de utilização do elemento de despesa e vinculação de fonte de recurso no cadastro das despesas e receitas planejadas;
19.	Permitir a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, ano a ano, que deverá constar na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LDO);
20.	Permitir a elaboração da LDO para o próximo exercício financeiro em paralelo com a execução do atual;

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	
<b>MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOUREARIA</b>	
21.	Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequenciando que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações do Artigo nº 165 da Constituição Federal, Decreto nº 2829/98;
22.	Trazer os programas e ações cadastrados no PPA de modo automático para elaboração da LDO;
23.	Possibilitar os cadastramentos do Projeto de Lei e da Lei;
24.	Permitir o cadastro de índice de inflação, resultado nominal, evolução do patrimônio líquido, origem e aplicação de recursos de alienação de ativos, riscos fiscais e providências, projeção atuarial do RPPS, obras, valores do PIB do Estado;
25.	Possibilitar que seja informada a renúncia da receita e as formas de compensação;
26.	Permitir a seleção automática dos programas, ações, com suas metas e prioridades já lançados no PPA;
27.	Permitir o cadastro de descrição de novas ações, como também a definição do produto, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para o ano que está sendo elaborado, bem como a inclusão destas ações no PPA, com a emissão de relatórios para envio do novo projeto de Lei ao Legislativo para aprovação.
28.	Permitir a emissão de anexos, relatórios e demonstrativos que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme determina a Lei nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000;
29.	Permitir a emissão dos anexos das Portarias nº 470 e nº 471 referentes aos riscos e metas fiscais;
30.	Permitir o registro das memórias de cálculo utilizadas para se obter a previsão das receitas e despesas, bem como as medidas a serem tomadas para alcançar a realização das receitas;
31.	Atender às exigências da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 101/01 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b>	
32.	Permitir a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual conforme determina a Lei nº 4.320/64 e Lei nº 101/01 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
33.	Permitir a elaboração do LOA para o próximo exercício financeiro em paralelo com a execução do atual;

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	
<b>MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA</b>	
34.	Trazer os programas e ações cadastrados no PPA e metas prioritárias da LDO para elaboração da LOA;
35.	Permitir a emissão dos diversos anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação e relatórios que integrarão a LOA conforme determina a Lei nº 4.320/64 e Lei nº 101/01 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
36.	Permitir que o cadastro da proposta orçamentária da despesa possa ser feito utilizando o controle por órgão e unidade orçamentária, bem como a emissão de relatórios por órgão e unidade orçamentária;
37.	Permitir armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, inclusive empresa estatal dependente;
38.	Permitir a integração entre os instrumentos de planejamento PPA / LDO / LOA de forma a facilitar a confecção dos mesmos;
39.	Permitir a integração dos sistemas de planejamento de forma a possibilitar as alterações de modo automático e posterior emissão de relatórios para acompanhar os projetos de Lei de suas alterações;
40.	Permitir a compatibilização dos instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) apontando inconsistências referentes às ações e valores, se for o caso;
41.	Permitir o cadastramento de proposta da receita e da despesa orçamentária, além das transferências financeiras, permitindo identificar se o tipo da transferência será concedida ou recebida pela Administração para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
42.	Oferecer a opção de copiar os dados do exercício anterior para o exercício atual ao iniciar a elaboração da proposta orçamentária;
<b>CONTABILIDADE</b>	
43.	Efetuar, a partir da implantação, a operacionalização do sistema através do comprometimento, liquidação, baixa de empenho, lançamento da receita e administração orçamentária, gerando automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento e tesouraria;
44.	Permitir o gerenciamento dos lançamentos contábeis de receitas e de despesas, bem

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA
	como das movimentações da execução orçamentária;
45.	Assegurar que as contas recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;
46.	Permitir a definição se a conta do plano recebe ou não lançamento contábil;
47.	Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
48.	Disponibilizar relatório ou consulta de inconsistência na contabilização, se houver;
49.	Permitir estornos de lançamentos contábeis, nos casos em que se apliquem;
50.	Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autarquias e fundações;
51.	Permitir gerenciamento de órgãos, unidades orçamentárias, funções de governo, subfunções de governo, programas de governo, projeto e atividade;
52.	Permitir gerenciamento da tabela de classificação econômica da receita e despesa, da tabela de componentes da classificação funcional programática, da tabela de natureza da despesa, da tabela de unidade orçamentária e da tabela de fontes de recursos especificadas nos anexos da Lei nº 4320/64 e normatizações do TCE-MG e suas atualizações;
53.	Permitir o gerenciamento do cronograma mensal de desembolso;
54.	Permitir efetuar realimentação dos valores de acordo com a execução orçamentária ou financeira para as cotas de despesas, receitas, restos a pagar, despesas extraorçamentárias e receitas extraorçamentárias;
55.	Permitir a configuração de bloqueio para empenho com CPF/CNPJ inválido;
56.	Permitir utilização do empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a nota de lançamento ou documento equivalente definido pela Câmara para a liquidação de receitas e despesas e a ordem de pagamento para a efetivação de pagamentos;
57.	Permitir a anulação parcial ou total dos empenhos globais, ordinários e estimativos e a exclusão da mesma;
58.	Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA
	Inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados;
59.	Permitir visualização dos empenhos com saldo a liquidar para que seja gerada automaticamente a anulação dos empenhos selecionados pelo usuário;
60.	Possibilitar, no cadastro do empenho, a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, destinação de recursos e número do processo;
61.	Permitir a configuração do formulário de empenho pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da Câmara;
62.	Permitir a utilização de subempenho para empenhos globais e estimados;
63.	Permitir trazer o histórico automático de empenho estimado ou global para novos empenhos.
64.	Permitir o controle de empenho referente a uma fonte de recurso;
65.	Possibilitar imprimir dados básicos do empenho e seu favorecido para identificação de processos de despesa;
66.	Permitir a consulta de todos os lançamentos contábeis originados pela emissão e movimentação de determinada despesa, através da numeração do empenho;
67.	Permitir efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o Artigo 9º da Lei nº 101/00 - LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário;
68.	Permitir a verificação das datas dos lançamentos para informar ou bloquear quando a mesma for anterior a última lançada, controladas individualmente por unidade gestora;
69.	Permitir controlar as dotações orçamentárias impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente por unidade gestora;
70.	Demonstrar detalhadamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas;
71.	Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, bem como a anulação destas;
72.	Permitir o controle do processo de liquidação da despesa, fornecendo relatórios das

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA
	liquidações e não permitindo pagamento de despesa não liquidada;
73.	Permitir bloqueio na liquidação de despesa cuja chave de controle da Nota Fiscal seja inválida;
74.	Possibilitar que os documentos fiscais que acompanham o processo de despesa (notas fiscais, recibos, contratos etc) quando digitalizados possam ser anexados no processo de liquidação de empenhos;
75.	Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos;
76.	Permitir configuração para fechamento automática das contas do balanço seja ele mensal ou anual, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;
77.	Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício, observando o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
78.	Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício e do exercício anterior, inclusive aos movimentos de apuração e apropriação do resultado;
79.	Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
80.	Possibilitar a consulta de dados no sistema sem alterar o cadastro original;
81.	Possuir cadastro de convênios com possibilidade de registro das suas prestações de contas, bem como cadastros de contratos;
82.	Permitir consultar os contratos, licitações e convênios firmados com a entidade;
83.	Permitir o gerenciamento das dotações constantes do orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais, especiais e extraordinários;
84.	Disponibilizar rotina que permita o acompanhamento do limite da autorização legal para abertura de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Orçamento ou na LDO;
85.	Permitir controle de alterações orçamentárias e os dados referentes à autorização de geração destas (Lei, Decreto, Portaria e Ato) como os valores por recurso empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação e remanejamento);

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA
86.	Permitir emissão da lista de decretos de suplementação/anulação de cadastrados pela entidade;
87.	Permitir o controle de reserva de dotação, possibilitando a anulação dos saldos não utilizados;
88.	Permitir a definição de critérios específicos, em casos de limites diferenciados conforme classificação funcional da despesa, para abertura de créditos adicionais com base no limite definido na LOA;
89.	Permitir a demonstração em modo visual de todos os níveis dos planos de contas do sistema;
90.	Integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação cujas movimentações são registradas simultaneamente;
91.	Permitir definir a qual sistema pertence a conta contábil, com seleção entre: Orçamentário, patrimonial e de controle;
92.	Emitir relatórios conforme IPCs publicadas pela STN: - Balanço Orçamentário; - Balanço Financeiro; - Balanço Patrimonial; - Demonstração das Variações Patrimoniais; - Demonstração dos Fluxos de Caixa.
93.	Permitir a criação e ou alteração de transações contábeis, face às necessidades e ou possíveis modificações quanto aos procedimentos contábeis, a partir da 7ª edição do MCASP.
94.	Permitir emissão de balancete de verificação.
95.	Possibilitar o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício para fins de cancelamento, quando for o caso;
96.	Permitir gerenciamento de restos a pagar trazendo a dotação originária da despesa;
97.	Possibilitar a inscrição manual ou automática de resto a pagar processado e não

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA
	processado;
98.	Permitir gerar demonstrativo do resto a pagar, separado por ano, em processados e não processados e agrupado por função e subfunção, totalizando cada agrupamento;
99.	Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;
100.	Permitir a emissão de assinaturas, definidas pelo usuário, em todos os relatórios, individualizadas por unidade gestora;
101.	Permitir em todas as anulações informar o histórico referente à transação efetuada;
102.	Permitir que os dados orçamentários e de tesouraria sejam processados em datas diferentes, podendo ser parametrizados;
103.	Permitir gerenciamento do cadastro de pessoas físicas e/ou jurídicas de uso geral do SIGM, impedindo o cadastro de CPF e CNPJ inválido ou em duplicidade;
104.	Possuir validador de dados possibilitando gerar relatórios para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o SICOM, de forma a indicar os campos a serem preenchidos e/ou corrigidos;
105.	Permitir integração total com o sistema de Folha de Pagamento, empenhando, liquidando e gerando as ordens de pagamento de toda a folha automaticamente no sistema de contabilidade, com geração de relatório de inconsistências;
106.	Permitir integração total com o sistema de compras e licitação, permitindo o empenhando das ordens de compras/serviços automaticamente;
107.	Permitir a geração automática de dados para o portal da transparência em atendimento a Lei complementar nº 131/2009;
108.	Permitir gerar as razões analíticas de todas as contas integrantes do Orçamentário, patrimonial e de controle;
109.	Permitir emissão de relatórios contendo todas as movimentações da receita e despesa;
110.	Permitir gerar comparativo do balanço patrimonial;
111.	Permitir gerar comparativo por fonte de recurso, demonstrando as receitas e despesas;

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA
112.	<p>Permitir a emissão e publicação dos anexos exigidos pelo TCEMG</p> <p>Anexo 05 - Receita Corrente Líquida</p> <p>Anexo 06 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária</p> <p>Anexo 07 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção</p> <p>Anexo 08 - Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias</p> <p>Anexo 09 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal</p> <p>Anexo 10 - Demonstrativo dos Restos a Pagar</p> <p>Anexo 11 - Receitas de Operações de Créditos e Despesas de Capital</p> <p>Anexo 12 - Projeção Atuarial das Receitas e Despesas do RPPS</p> <p>Anexo 13 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Aplicações de Recursos de Alienação</p> <p>Anexo 14 - Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação</p>
113.	<p>Permitir a emissão e publicação dos seguintes anexos da IN 08/2003 do TCE/MG</p> <p>Anexo 04 - Convênios e Instrumentos congêneres</p> <p>Anexo 05 - Termos aditivos e convênios e instrumentos congêneres</p> <p>Anexo 06 - Prestações de contas de convênios e instrumentos congêneres</p> <p>Anexo 07 - Prestações de contas de adiantamentos</p> <p>Anexo 08 - Aplicações financeiras</p> <p>Anexo 09 - Despesas com publicidade e divulgação</p> <p>Balancete da Receita</p> <p>Balancete da Despesa</p>
114.	<p>Permitir a emissão e publicação dos anexos exigidos pela Lei 4.320/64:</p> <p>Anexo 01 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas;</p>

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA
	Anexo 02 – Natureza da Despesa por Unidade Orçamentária; Anexo 06 – Programa de Trabalho do Governo por Unidade Orçamentária; Anexo 08 – Programa de Trabalho do Governo por Função conforme vínculo com os recursos; Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Anexo 12 - Balanço Orçamentário; Anexo 13 - Balanço Financeiro; Anexo 14 – Balanço Patrimonial; Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais; Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Pública.
115.	Permitir a emissão e publicação dos relatórios exigidos pela IN 28/99 do TCU (Compras, Contratos e Aditivos);
116.	Permitir emissão da receita por fontes e legislação;
117.	Permitir inserção de notas explicativas no quadro de evolução da receita e despesa;
118.	Permitir a emissão Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e suas alterações durante o exercício (cancelamentos, suplementações, bloqueios e indisponibilidades);
119.	Permitir a discriminação da despesa por órgão de Governo e administração;
120.	Permitir emissão de relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira e orçamentária, confrontando os valores executados e previstos;
121.	Permitir a emissão do Demonstrativo de funções, subfunções e programas por categoria econômica da despesa realizada;
122.	Permitir a emissão de relatório de Despesa total por função;
123.	Permitir a emissão de relatório dos empenhos pagos para possibilitar o arquivamento da despesa conforme determinam as instruções normativas do TCE/MG, ordenadas

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA
	sequencialmente por classificação orçamentária (institucional, funcional, programática e econômica) e data, demonstrando a classificação orçamentária, a data do pagamento, o nome do credor/fornecedor, o número da nota de empenho e o valor pago.
<b>TESOURARIA</b>	
124.	Permitir à tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos e todas as operações decorrentes, tais como: Emissão de Cheques e Cópia de Cheques, Livros, Demonstrações e o Boletim de Caixa;
125.	Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias para contabilização posterior;
126.	Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias;
127.	Permitir gerar a impressão ou reimpressão de cheques avulsos de acordo com a marca de impressora utilizada pela Câmara;
128.	Permitir o controle dos talonários de cheques em poder da tesouraria para que nenhum pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro, registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;
129.	Permitir conciliar os saldos das contas bancárias de forma manual ou automática, emitindo relatório de conciliação bancária, podendo para tanto configurar o formulário de acordo com as necessidades da entidade;
130.	Permitir a anulação parcial ou total de uma determinada receita;
131.	Permitir o controle de aplicação e resgate financeiro dentro de uma mesma conta contábil;
132.	Permitir o lançamento de investimento, aplicações e todos os demais lançamentos de débito/crédito e transferências bancárias;
133.	Permitir a identificação do contribuinte ou instituição arrecadadora para todas as receitas arrecadadas;
134.	Permitir o pagamento via arquivo para instituições bancárias, gerando o arquivo digital contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário para diversos bancos através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por unidade gestora no padrão FEBRABAN;
135.	Gerenciar o fluxo de caixa mensal tomando por base a previsão e a execução diária de entradas e saídas financeiras, inclusive saldos;
136.	Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria;
137.	Permitir o registro do pagamento da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;
138.	Permitir controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extraorçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo anulações, efetuando os lançamentos automaticamente;

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: PLANEJAMENTO / CONTABILIDADE / TESOURARIA
139.	Gerar receita automática dos descontos dos pagamentos e das liquidações;
140.	Permitir provisionar / agendar pagamento de fornecedores, convênios, adiantamentos, folha de pagamento, entre outras despesas a partir da Liquidação e Ordem de Pagamento;
141.	Realizar a quitação automática de várias liquidações, podendo as mesmas serem agrupadas por credor, conta obrigação ou ficha.
142.	Permitir emissão de todos os relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas contas;
143.	Possibilitar o cadastro de recibo de pagamento onde o usuário poderá informar o empenho e os descontos efetuados para posterior impressão do recibo e assinatura do fornecedor;
144.	Permitir o reajuste das previsões de receita através dos índices definidos na Lei Orçamentária e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias, com ou sem arredondamento;
145.	Permitir a emissão de relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque;
146.	Permitir emissão de relatórios de boletim diário da tesouraria;
147.	Permitir emissão de relatórios de demonstrativo financeiro do caixa;
148.	Permitir emissão de relatórios demonstrativos dos cheques em trânsito;
149.	Permitir emissão de relatórios de balancete da receita mensal e anual;
150.	Permitir emissão de relatórios de registro analítico da receita;
151.	Permitir emissão de relatórios de receitas extraorçamentárias por "Destinação de Recursos";
152.	Permitir emissão de relatórios de livro caixa;
153.	Permitir emissão de relatórios de termo de abertura e encerramento;
154.	Permitir emissão de relatórios de termo de conferência de caixa;
155.	Permitir emissão de relatórios de ordem bancária;
156.	Permitir emissão de relatórios de ordem bancária por fornecedor;
157.	Permitir emissão de relatórios de movimento de pagamento;
158.	Permitir emissão de relatórios de movimento de pagamento por natureza de despesa;
159.	Permitir emissão de relatórios de resumo de pagamentos diário e mensal ou por conta;
160.	Permitir emissão de relatórios de pagamento por fornecedor;
161.	Permitir emissão de relatórios de restos a pagar e seus pagamentos;
162.	Permitir a emissão de relatório gerencial de execução de despesas orçamentárias;
163.	Permitir a emissão de relatório gerencial de despesas empenhadas no exercício atual e no mínimo nos últimos 03 exercícios para fins de análise comparativa;
164.	Permitir a emissão de relatório gerencial de empenhos a pagar e pagos no exercício, por credor;
165.	Permitir a emissão de relatório gerencial de restos a pagar processados e não processados, por credor;

## 2 - SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

O SOFTWARE de Controle Interno deverá ser configurável para tornar-se compatível com a utilização do mesmo pela CONTRATANTE, de forma a melhor adaptar à sua realidade, oferecendo subsídios para uma efetiva atuação do controle interno. O SOFTWARE de Controle Interno deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos adicionais:

Item	MÓDULO: CONTROLE INTERNO
1.	Permitir registrar listas de checagem de ocorrências e possíveis irregularidades nas áreas de atuação do Controle Interno e registrar o parecer da Controladoria em cada Irregularidade e especificar as providências que devem ser tomadas para solução da mesma;
2.	Permitir anexar vários documentos para cada providência encaminhada;
3.	Permitir inserir irregularidades de forma manual, possibilitando registrar aquelas irregularidades que o sistema não tem condições de apontar automaticamente. Exemplo: "Publicar os Balancetes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) bimestralmente."
4.	Possibilitar o registro de auditorias realizadas pelos servidores do Controle Interno, permitindo a geração de relatório de auditoria, evidenciando as irregularidades encontradas, bem como o parecer prévio e as providências recomendadas;
5.	Armazenar todas as auditorias internas para futuras consultas e alterações;
6.	Permitir especificar o responsável por cada providência e o prazo para sua execução;
7.	Permitir enviar automaticamente e-mail com a providência a ser tomada ao responsável pela providência;
8.	Cadastramento do chek-list que servirá de base para cada auditoria;
9.	Permitir ao responsável pelo Controle Interno a criação de questionários de acompanhamento dos procedimentos, dirigidos a setores e servidores específicos, indicando a data limite para preenchimento dos mesmos;
10.	Permitir aos setores notificados anexar relatórios contendo as respostas aos apontamentos realizados pelo Controle Interno.
11.	Permitir o cadastro das normas (rotinas, procedimentos e fluxos) adotadas na CONTRATANTE, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exigida no Art. 70 da CF/88, e demais normas que se aplicam à realidade da CONTRATANTE.
12.	Permitir impressão, consulta e atualização do Manual de Controle Interno, conforme cadastro explicitado no item anterior.
13.	Permitir a descentralização do Controle Interno nas diversas áreas da contratante mediante "Agentes de Controle Interno", para verificação de conformidade de todos os processos em andamento na contratante conforme normas pré-estabelecidas no Manual de Controle Interno.
14.	Permitir a verificação e controle sistematizado dos atos de execução orçamentária de forma prévia, concomitante e subsequente, conforme determina o Art. 31, 74 e 77 da CF/88.
15.	O SOFTWARE deverá gerar relatórios analíticos das verificações processadas, bem como relatórios sintéticos, que demonstrarão tais informações de forma gerencial.
16.	Gerar relatórios analíticos e sintéticos para elaboração do Relatório Mensal de Controle Interno exigido pelo TCE/MG por meio da IN 08/03 com alterações da IN 06/04.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: CONTROLE INTERNO
17.	Permitir integração com os demais SOFTWAREs do presente edital para acesso à consultas e emissão de relatórios da competência do Controle Interno, de forma a contribuir para independência das atividades, otimizando seu trabalho.
18.	Permitir ao Controlador acesso a todas informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da CONTRATANTE, inclusive a realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos servidores e agentes públicos, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão.
19.	Possuir diferenciação de usuários, para proporcionar uma hierarquia de direitos com usuários subordinados e usuários responsáveis.
20.	Permitir o cadastro dos departamentos que poderão posteriormente executar verificações no SOFTWARE de controle interno.
21.	Possuir um modelo de Manual de Controle Interno aplicado à todas as áreas da contratante, o qual poderá nortear a atuação do controle interno e sofrer alterações para atender a realidade da CONTRATANTE.
22.	Permitir o cadastro, alteração, desativação e até mesmo a exclusão de rotinas e procedimentos que não se enquadrarem a realidade da CONTRATANTE ou que a CONTRATANTE julgar conveniente.
23.	Permitir cadastrar uma descrição/conceito resumido de cada rotina, de forma a compor essa informação no Manual de Controle Interno.
24.	Permitir informar em cada procedimento a legislação pertinente, de forma a facilitar o entendimento e extensão do conhecimento sobre o item em questão.
25.	Permitir a vinculação de determinadas rotinas com os departamentos responsáveis pela execução, de forma que outros departamentos/setores não tenham acesso a tais informações, proporcionando a segregação de atividades aos seus respectivos departamentos.
26.	Permitir a vinculação dos usuários do SOFTWARE aos seus respectivos departamentos, de forma que estes operadores consigam executar rotinas/procedimentos pertinentes à sua pasta.
27.	Permitir o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas.
28.	Possuir modelos de check-list, para as principais rotinas da contratante pública como: controle de compras/licitações; processo contábil de empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública; controle do almoxarifado; controle do patrimônio; controle dos tributos municipais; controle da dívida pública; controle das peças legais do planejamento - PPA, LDO e LOA; e contratos.
29.	Possibilitar a execução dos procedimentos de controle diretamente em cada SOFTWARE, gravando tais informações no SOFTWARE de controle interno, de forma a otimizar a realização dos procedimentos de controle.
30.	Permitir a geração de correio automaticamente para determinado responsável, notificando a ocorrência de alguma falha, dúvida, status do processo ou mesmo informação sobre conclusão e ou cancelamento do mesmo.

### 3- SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Com o advento da lei complementar 131/2009 regulamentada pelo decreto 7.185/2010, tornou-se obrigatório divulgar em tempo real as informações sobre a execução orçamentária e financeira dos municípios, denominado aqui Portal da Transparência.

Item	REQUISITOS OBRIGATORIOS
1	Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo;
2	Estar em linguagem clara e de fácil compreensão;
3	Possibilitar a gravação dos relatórios em diversas formatos eletrônicos;
4	Adotar medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

## 4 - SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
1.	Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões e promoções, horizontais e verticais, de forma a viabilizar a vinculação do vencimento/salário dos servidores à tabela salarial.
2.	Permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo, em atendimento à legislação aplicável à folha de pagamento, inclusive ao plano de cargos e salários e estatuto dos servidores municipais, possibilitando cálculo automático.
3.	Permitir o cadastro dos cargos e as funções previstos na legislação municipal, possibilitando: distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas pela CF/88, funções temporárias e outros tipos de função, registro da fundamentação legal (criação/alteração), com escolaridade mínima exigida, carga horária mensal, CBO correspondente, início de vigência e data da extinção, se for o caso; com registro dos números de vagas de cada cargo ou função, com vinculação à tabela salarial.
4.	Permitir o gerenciamento de pessoal com, no mínimo, as seguintes informações: matrícula, nome, data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; dados para pagamento do servidor; documentação ( identidade/RG, CPF, título de eleitor,

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	certificado militar, PIS/PASEP e CNH), vínculo para RAIS, tipo de salário (conforme codificação da RAIS), categoria do trabalhador (conforme codificação para GFIP).
5.	Validar os números de CPF e PIS/PASEP.
6.	Permitir o gerenciamento do cadastro de dependente de servidor, para fins de dedução no IRRF, pagamento de abono família ou salário família, conforme critérios da Receita Federal, RGPS e RPPS, efetuando baixa automática do dependente.
7.	Permitir o gerenciamento de dados funcionais, incluindo:  especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conforme situações previstas na CF/88, legislação federal e legislação municipal:  - vinculação à tabela salarial;  - período de estágio probatório;  - registro de provimento derivado;  - registro histórico das movimentações referentes de vencimento/salário; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado;  - registro histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço e/ou para apuração de tempo de serviço;  - registro histórico da jornada de trabalho diária, semanal e mensal;  - registro histórico da vinculação do servidor ao Centro de Custo;  - períodos de afastamento e/ou cessões;  - períodos de férias regulamentares.
8.	Manter a nomenclatura do cargo efetivo no cadastro funcional de servidor efetivo que exerça cargo em comissão ou função comissionada, incluindo o registro do cargo/função.
9.	Viabilizar o controle de vagas criadas, vagas ocupadas e vagas disponíveis para cada cargo, a partir da apuração destes quantitativos através de relatórios.
10.	Emitir relatório da tabela salarial, incluindo ou não os servidores vinculados a cada

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	nível/grau e ainda os servidores com salário/vencimento desvinculado da tabela salarial;
11.	Permitir a emissão de listagem dos cargos ou funções, incluindo os servidores cadastrados, com filtro por cargo ou função.
12.	Permitir o cadastro do local de trabalho do servidor, mantendo o histórico dos locais de trabalho onde o servidor esteve lotado, e a emissão de relatório.
13.	Permitir listagem de local de trabalho com filtro por Unidade Orçamentária.
14.	Permitir a emissão de relatório de servidores com filtro por local de trabalho, com seleção por agrupamento de servidores, no mínimo por cargo, função, incluindo ou não servidores demitidos e/ou afastados.
15.	Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento dos cargos e funções, automaticamente, por percentual, por nível da tabela salarial, por faixa salarial, ou por valor estipulado pela administração.
16.	Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento com opção para arredondamento dos valores finais;
17.	Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento, de forma a manter histórico do salário/vencimento na tabela salarial anterior;
18.	Permitir o cadastro dos Concursos Públicos, contemplando registro de: edital, datas de homologação, validade e prorrogação, especificação dos cargos e vagas, e fundamentação legal correspondente a cada um deles.
19.	Permitir o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores e emissão de relatório;
20.	Permitir o registro histórico das ocorrências de faltas dos servidores, incluindo período de ocorrência, gerando lançamento automático de desconto para o cálculo da folha de pagamento;
21.	Permitir a emissão de relatório de faltas, incluindo período de ocorrência, contendo a totalização em período selecionado.
22.	Permitir o gerenciamento dos diferentes tipos de afastamento incluindo seus

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	desdobramentos para folha de pagamento, RAIS, DIRF, SEFIP e outros necessários.
23.	Permitir o cadastramento de contagem de tempo dos servidores, com especificação da quantidade de dias, meses e anos, para fins de acréscimo de vantagens/adicionais por tempo de serviço.
24.	Permitir a emissão de certidão de tempo de serviço e contribuição, conforme necessidade da administração.
25.	Permitir o gerenciamento de ocorrência profissional previstas na legislação municipal, tais como processo administrativo, suspensão do trabalho e outros.
26.	Viabilizar o agrupamento de servidores, a partir de características comuns, possibilitando: cálculos automáticos de eventos (proventos, descontos, bases e encargos) e/ou emissão de relatórios/arquivos em separado.
27.	Disponibilizar emissão de relatório dos dados registrados no cadastro de pessoal (ficha cadastral), permitindo aplicar filtros.
28.	Permitir a emissão de folha de controle de frequência ao trabalho para agrupamento de servidores incluindo matrícula, nome, cargo / função, local de trabalho, período, contendo uma linha e 6 (seis) colunas para cada dia do mês.
29.	Permitir a conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento.
30.	Possibilitar o lançamento automático de eventos para cálculo na folha de pagamento, a partir de arquivo gerado conforme layout específico do software, tais como desconto de convênio sindical, plano de saúde, empréstimo consignado.
31.	Permitir a execução de cálculos de adiantamento salarial, férias, adiantamento de 13º salário, rescisão de contrato de trabalho, separado da folha do mês, possibilitando cálculo de um servidor por vez, vários servidores agrupados ou todos os servidores.
32.	Efetuar cálculo do desconto de INSS conforme legislação, de servidor com mais de um vínculo com o RGPS, sendo dois vínculos com o município ou um vínculo com a Câmara e outra(s) fonte(s).
33.	Permitir o cálculo automático para férias regulamentares, rescisão de contrato de trabalho, dias de trabalho no mês de admissão, dias de saldo de salário na rescisão,

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	permitindo modificação pelo usuário.
34.	Permitir a consulta / relatório de cálculos da folha de pagamento, em andamento ou já encerrados, com seleção do mês / ano.
35.	Permitir a emissão de demonstrativo de pagamento/contracheque em formulários padrão ou específico, com opções de seleção de todos os servidores ou apenas um servidor, por ordem alfabética, por unidade orçamentária ou por local de trabalho, incluindo ou /não mensagens e histórico de lançamentos.
36.	Permitir a consulta e emissão de demonstrativo de pagamento/contracheque pelo servidor através da internet, após auto cadastramento de sua senha de modo seguro.
37.	Permitir efetuar pagamento de servidor através de depósito em conta corrente, conta salário, poupança ou pagamento pela tesouraria.
38.	Disponibilizar a emissão de folha de pagamento analítica com opções de seleção de todos os servidores em ordem alfabética, por unidade orçamentária ou por local de trabalho.
39.	Permitir a geração de arquivo para pagamento de servidores em layout definido pela instituição financeira pagadora.
40.	Permitir seleção de servidores para fins de pagamento escalonado, tais como por faixa salarial, por Fonte de Recurso, entre outras, bem como a geração do arquivo para pagamento para envio à instituição financeira pagadora e emissão de relatório.
41.	Permitir seleção manual de servidores para fins de pagamento escalonado, bem como a geração do arquivo para pagamento para envio à instituição financeira pagadora e emissão de relatório.
42.	Permitir a emissão de relatório para pagamento de servidores com opções de seleção de todos os servidores, de forma de pagamento, de bancos/agências, de unidades orçamentárias e fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.
43.	Permitir a emissão de listagens das verbas calculadas em folha de pagamento, do período selecionado (mês /ano inicial até mês / ano final) com agrupamento de servidores, tais como local de trabalho, centro de custo ou de apenas um dos filtros especificados.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
44.	Permitir a emissão de Resumo Geral de folha de pagamento e também com seleção de fontes de recursos financeiros, de local de trabalho, de código de provimento por concurso ou sem concurso ou de apenas um dos filtros especificados.
45.	Permitir a emissão de resumo geral de proventos e descontos acumulativos mensal, do período selecionado (mês /ano inicial até mês / ano final) totalizando linhas e colunas.
46.	Permitir estornos e cálculos complementares à folha de pagamento já encerrada.
47.	Permitir a exportação e importação de dados, conforme layout do Banco do Brasil S.A., para atender a convênio para pagamento do abono/rendimentos do PASEP, contemplando o lançamento automático do valor do abono/rendimentos para os servidores na folha de pagamento;
48.	Permitir a exportação de dados, conforme layout do SIOPE - Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos, referentes à Remuneração dos Profissionais de Educação.
49.	Permitir a emissão de relatório com ocorrências profissionais cadastradas, com opções de seleção por servidor, por período de ocorrência profissional, por código de ocorrência profissional ou por unidade orçamentária.
50.	Permitir a emissão e gravação de contrato administrativo, conforme modelo previamente definido pelo órgão, a partir dos dados registrados no cadastro de pessoal.
51.	Permitir a emissão e gravação de termo aditivo de contrato administrativo, conforme modelo previamente definido pelo órgão, a partir dos dados registrados no cadastro de pessoal.
52.	Permitir a emissão de relatórios e geração de arquivo digital com informações de pessoal com, no mínimo, as seguintes informações: matrícula, nome, data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; nome de dependentes com grau e parentesco e data de nascimento; dados para pagamento do servidor; documentação (identidade/RG, CPF, título de eleitor, PIS/PASEP); local de trabalho, Unidade orçamentária, carga horária mensal e semanal, vínculo para RAIS, tipo de salário, categoria do trabalhador, indicador de agente nocivo.
53.	Permitir a emissão de relação de aniversariantes do mês.
54.	Permitir a emissão de relatórios de servidores afastados e/ou em cessão, por código de

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	afastamento, por data de início, por data de retorno ou por período do afastamento/cessão.
55.	Emitir alerta do vencimento do contrato administrativo e término de afastamento ao efetuar cálculo da folha do mês.
56.	Permitir a emissão de relatórios de servidores com data do vencimento do contrato no período definido pelo usuário.
57.	Permitir a emissão de relatório referente a férias regulamentares, contendo os períodos aquisitivos já gozados e os não gozados, no período selecionado, seja individual, por Unidade Orçamentária ou por local de trabalho.
58.	Permitir a emissão de relatórios de servidores para a programação de férias regulamentares com mais de dois períodos aquisitivos não gozados, com opções de seleção por local de trabalho, por unidade orçamentária, com inclusão ou não dos servidores afastados.
59.	Gerar arquivo contendo informações de desconto previdenciário para o RPPS com no mínimo: matrícula, nome, competência, valor de base de cálculo do desconto, valor de base de cálculo do patronal, valor de desconto, valor da contribuição patronal.
60.	Permitir a emissão de Extrato individualizado de contribuição para o RPPS.
61.	Permitir a emissão de avisos e recibos de férias regulamentares dos servidores, com opção de impressão para todos os servidores com início de gozo de férias dentro do período selecionado ou impressão individual, permitindo adequação do texto à modelo específico da Administração.
62.	Permitir o gerenciamento de licença prêmio do servidor conforme disposto no Estatuto dos Servidores Municipais.
63.	Permitir a simulação de cálculo de custo de licença prêmio adquirida e não usufruída pelo servidor, com filtro por Unidade Orçamentária ou local de trabalho.
64.	Permitir o cálculo de licença prêmio convertida em espécie, incluindo recibo.
65.	Permitir a emissão de relatórios de servidores admitidos e desligados, com as opções de seleção por período (mês /ano inicial até mês / ano final), por unidade orçamentária ou local de trabalho.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
66.	Permitir a emissão e publicação no site oficial do município de relatório com valores de subsídio e remuneração dos cargos vigentes para atendimento ao artigo 39, § 6º, da CF/88.
67.	Permitir registro de observações no lançamento de provento e desconto para ser gravado na ficha financeira do servidor (ex: lançamento de adicional de insalubridade que não foi pago no mês anterior).
68.	Permitir consulta / relatório de ficha financeira do servidor, no período selecionado (mês /ano inicial até mês / ano final), contendo todos os lançamentos de proventos e descontos em linhas, discriminando valores mensais em colunas, totalizando linhas e colunas; incluindo ou não histórico de lançamentos de proventos e descontos.
69.	Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição, bem como de quaisquer ocorrências funcionais.
70.	Permitir o registro e o controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores.
71.	Permitir a emissão de rescisão complementar.
72.	Permitir simulações parciais ou totais do cálculo da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, adiantamento de 13º, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
73.	Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço (quinqüênio).
74.	Permitir o lançamento de descontos parcelados, efetuando baixa automática das parcelas descontadas, permitindo quitação antes do término.
75.	Permitir a contabilização automática da folha de pagamento.
76.	Permitir o tratamento dos valores recebidos por RPA - Recibo de Pagamento Autônomo pelos prestadores de serviço para integrar as informações à DIRF (anual) e a SEFIP (mensal).
77.	Permitir cadastro de beneficiários de pensão judicial, com cálculos de descontos conforme determinação judicial.
78.	Permitir o lançamento das atribuições funcionais de cada cargo, com os requisitos e

Praça Cristalino de Aguiar, N°20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	habilitações.
79.	Permitir o gerenciamento de avaliação para o desempenho do cargo no período de estágio probatório.
80.	Manter o histórico das avaliações do servidor bem como suas observações.
81.	Manter registro de progressão salarial do servidor incluindo atos publicados ao longo de sua vida profissional.
82.	Permitir o gerenciamento bolsa de estudo do estagiário, incluindo instituição de ensino, curso, data de início e término.
83.	Efetuar provisão mensal do valor referente a férias, abono de 1/3 de férias e 13º salário em atendimento às normas do PCASP.
84.	Efetuar baixa da provisão de férias, abono de 1/3 de férias e 13º salários calculados, realizados na respectiva competência de cálculo.
85.	Permitir a emissão de relatório com seleção de verbas, no período selecionado (mês / ano inicial até mês ano / final), discriminado quantitativo e financeiro, totalizando cada Unidade Orçamentária.
86.	Permitir a emissão de relatórios com informações sobre o perfil dos servidores públicos, nível de escolaridade, remuneração e média de idade dos mesmos.
87.	Permitir a emissão de relatórios com número de servidores efetivos, contratados por tempo determinado, comissionados, estagiários, etc.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## 4 SOFTWARE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
1.	Permitir o gerenciamento de processos de contratação incluindo licitações nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão, bem como os casos de Dispensa e Inexigibilidade para aquisição de produtos e serviços, obras, serviços de engenharia e alienação em conformidade com a legislação em vigor, em especial as Leis 8.666/93, 10.520/02 e 123/06.
2.	Permitir o controle sequencial dos Processos bem como das Modalidades Licitatórias, Dispensa e Inexigibilidade, com número, objeto e data de abertura.
3.	Permitir o cadastramento da licitação sendo possível informar minimamente: o tipo de licitação, o regime licitatório, a comissão de licitação, o local onde ocorrerá o certame, a data de início e fim e o objeto da licitação;
4.	Permitir informar a situação do processo como aberto, anulado, suspenso, deserto, fracassado ou revogado.
5.	Possuir ferramenta de Processo de Registro de Preços com suas peculiaridades, conforme legislação vigente, incluindo a possibilidade a Registro de Preço realizado por outras esferas administrativas.
6.	Permitir cadastrar licitações por critérios de julgamento: Menor Preço, Melhor Técnica, Técnica e Preço, Maior Lance ou Oferta, bem como Menor Preço obtido através de Maior Desconto em Tabelas de Preços;
7.	Permitir cadastrar licitações do tipo menor preço, maior desconto sobre os itens da tabela e menor adicional percentual;
8.	Permitir a consolidação de várias solicitações de compras ou serviços de diversos setores em um mesmo processo;
9.	Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas;
10.	Possuir recurso para a gravação dos itens de uma pesquisa de preço em meio magnético para cotação pelos fornecedores e possibilitar a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens, inclusive podendo disponibilizar o aplicativo para a formulação das propostas de preços no portal da Câmara na Internet;
11.	Permitir a definição do tipo de contratação (Modalidades, Dispensas e Inexigibilidades), com o controle automático dos limites de valores estabelecidos na Lei 8.666/93,

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
	emilindo alerta de fracionamento. Emissão de relatório contendo os gastos efetuados por especialidade;
12.	Possuir uma tabela de parametrização das diferentes modalidades e limites de valores das modalidades de licitação.
13.	Permitir o cadastramento de comissões permanentes, especial, servidores, Pregoeiras e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções.
14.	Permitir o cadastramento de: 3. documentação exigida para a contratação possibilitando a seleção manual dos mesmos. 4. data, hora e local de entrega de envelopes 5. prazo de fornecimento ou prestação de serviço em horas, dias, meses 6. validade da proposta em dias 7. local de entrega de produtos ou da prestação de serviços 8. forma de pagamento
15.	Disposição de fases de proposta e habilitação de acordo com a Modalidade;
16.	Possibilitar a seleção de licitantes e seus respectivos representantes definindo o enquadramento como ME, EPP, MEI e Grande Porte;
17.	Deverá acusar os empates inclusive o ficto previsto na lei complementar 123/2006;
18.	O sistema deverá classificar automaticamente as propostas do pregão indicando quais fornecedores participaram da etapa de lances;
19.	Permitir efetuar lances em tempo real para os processos na modalidade pregão presencial definindo quais ficarão de fora da mesma de acordo com o limite previsto na lei, mantendo o controle automático do próximo licitante classificado para cada lance, permitindo a sua desistência no lance, acusando os empates inclusive o ficto previsto na lei complementar 123/2006;
20.	Permitir a emissão de relatório sintético e analítico contendo os vencedores por lote ou por item e relatório analítico contendo todos os lances ofertados durante a sessão;
21.	Permitir adjudicação do item ou lote ao licitante vencedor;
22.	Geração automática do motivo da inabilitação, vinculada ao cadastramento já existente, possibilitando a alteração deste resultado;

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
23.	Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item ou lote do Pregão, ou somente após o encerramento de todos os itens/lotes. Após o registro de inabilitação de um licitante, deverá selecionar o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar um participante habilitado;
24.	Possibilidade de inclusão do motivo da desclassificação da proposta;
25.	Possibilitar a inclusão de licitante não classificado para a fase de lances quando todos os classificados forem inabilitados ou desclassificados;
26.	Permitir que o usuário registre no sistema se as exigências documentais para habilitação foram atendidas;
27.	Possibilitar agrupamento de produtos/serviços em lotes e aplicação de desconto proporcional aos itens constantes em cada lote, de acordo com os lances ofertados pelo licitante;
28.	Permitir a realização de licitações com julgamento por maior desconto sobre uma tabela ou catálogo de preços, ou sobre os próprios itens do processo licitatório;
29.	Permitir a realização de licitações com julgamento por menor adicional sobre tabela;
30.	Permitir a emissão de relatório de julgamento, constando licitante vencedor e respectivos valores;
31.	Permitir a adjudicação e homologação do processo, com indicação manual das datas das mesmas;
32.	Permitir o cadastramento do contrato administrativo, informando minimamente: o exercício, o número do contrato, objeto, o valor, as datas de assinatura e vencimento, sua publicação;
33.	Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral", controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato;
34.	Permitir a gerência dos termos aditivos do contrato, sendo possível informar as mudanças sofridas pelo termo, as novas condições de prestação, as datas de assinatura e vencimento do termo.
35.	Permitir registrar os apostilamentos nos contratos possibilitando informar os itens e o novo preço unitário que sofreu alterações prevista em contrato e de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93;

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
36.	Permitir configurar o sistema para que emita mensagens sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente alerta ou até mesmo impedir a emissão de ordens ou autorizações de fornecimento para contratos vencidos e cancelados.
37.	Possuir histórico das alterações do contrato permitindo identificar o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, apostilamento, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação ou rescisão;
38.	Permitir o registro dos dados da rescisão do contrato, informando o motivo da rescisão, data da rescisão e da publicação, valor da multa e/ou indenização, fundamentação legal e publicação na imprensa oficial;
39.	Permitir o cadastro de aditivos de alteração quantitativa e qualitativa do objeto, prorrogações, bem como alterações de preços nas hipóteses de reajustes/realinhamentos de preços;
40.	Permitir o cadastramento de rescisão contratual e/ou cancelamento de atas de registro de preços;
41.	Permitir a emissão de relatórios da licitação e de aditamentos contratuais de forma independente;
42.	Permitir a inclusão posterior de dotações orçamentárias no procedimento de contratação;
43.	Permitir a geração de processos de compras vinculados à registro de preços existentes;
44.	Permitir gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores;
45.	Possuir controle dos quantitativos licitados e já contratados;
46.	Permitir a inclusão de descrição complementar (sem limite de caracteres) ao produto / serviço, na ocasião de confecção do Pedido. Vinculação de referido pedido ao processo.
47.	Possuir controle de Fracionamento de despesas;
48.	Possuir cadastro de fornecedores integrado ao cadastro do sistema de contabilidade;
49.	Controle de cadastro de fornecedores, com campo para lançamento de documentos.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
	inclusive relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, permitindo a inclusão de outros documentos exigidos em situações específicas;
50.	Permitir a inserção dos dados cadastrais dos fornecedores, como ramo de atividade, dados bancários, bem como identificação dos sócios/administradores e respectivos documentos pessoais e tipo de participação
51.	Permitir a consulta aos fornecedores de acordo com a ramo de atividade vinculado ao mesmo;
52.	Permitir enquadrar o fornecedor de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei complementar 123.
53.	Emitir certificado de registro cadastral para os fornecedores com numeração seqüencial possibilitando a consulta de certificados já emitidos, contendo a relação de documentos vinculados ao mesmo.
54.	Controlar a data de validade de certidões e outros documentos dos fornecedores automaticamente de acordo com a data da emissão e prazo de vencimento a ser inserido, com emissão de relatório por fornecedor contendo os documentos vencidos.
55.	Permitir cadastrar e acompanhar avaliações sobre o desempenho dos fornecedores, alertando ao usuário sobre fornecedores com performance ruim
56.	Emissão de ordens de compra/serviços a partir de procedimento concluído, contendo as informações básicas do fornecedor e procedimento a que se vincula, listando os itens, dotação utilizada, valores unitários e totais, marca, local e prazo de entrega.
57.	Permitir o aproveitamento de dados de um processo anteriormente realizado;
58.	Possuir parâmetros que permitam que o sistema sinalize com antecedência o vencimento dos contratos e atas de registro de preços.
59.	Emissão de relatório de processos classificados por data ,tipo e modalidade de contratação, objeto;
60.	Registrar as ocorrências dos fornecedores no respectivo cadastro possibilitando a inclusão de data de início e término de penalizações, como suspensão e declaração de inidoneidade;
61.	Impedir a alteração da descrição do produto após sua contratação ao processo de compra;

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
62.	Transferir automaticamente os processos em vigor de um exercício para o outro, possibilitando a alteração dos recursos orçamentários em todos eles a partir de uma única inclusão da correspondente no novo exercício.
63.	Emitir relatórios de controle de fornecimento/prestação de serviços, com filtros por modalidade, fornecedor, produto, data de homologação, ficha, centro de custos, situação do processo;
64.	Possuir ferramenta de auxílio ao planejamento de compras, com emissão de relatórios de gastos, através de filtros por período, produtos e centro de custo;
65.	Gerar todos os arquivos para alimentação do SICOM do TCEMG;
66.	Gerar relatório completo de inconsistências na geração dos arquivos para o SICOM, com a indicação detalhada dos campos a serem alterados ou corrigidos na fase de prévalidação dos arquivos.
67.	Emitir documento de solicitação da abertura da licitação, com as seguintes informações, no mínimo:  Data de abertura da licitação;  Horário da abertura;  Número da licitação;  Modalidade;  Membros da comissão responsável pela abertura;  Objeto a ser licitado.
68.	Possuir cadastro de unidades administrativas que representem um detalhamento de todos os locais existentes no organograma da contratante.
69.	Permitir o cadastro de produtos separando por grupo e especialidade, no mínimo;
70.	Possuir no cadastro de produtos informações se o mesmo é de consumo ou permanente, se combustível e o tipo do combustível, além de permitir a descrição sucinta e detalhada do material cadastrado;
71.	Gerar informações sobre a última compra do material selecionado como: data, quantidade, preço e fornecedor;

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
72.	Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
73.	Permitir Gerar a solicitação de reserva de recursos orçamentários, anteriormente a publicação do ato convocatório, garantindo assim a efetiva reserva seja condição de continuidade do procedimento na fase externa na licitação, conforme prevê os artigos 7º, § 2º, inciso III e artigo 14 da Lei nº 8.666/93
74.	Permitir a geração de desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
75.	O sistema deverá possibilitar a contratação do segundo classificado no processo licitatório, quando o fornecedor vencedor deixar cumprir com as suas obrigações contratuais e a administração assim decidir;
76.	Possibilitar a alteração da data de emissão das autorizações ou ordens de fornecimento como também alterar outros dados informados inicialmente no processo, tais como: local e prazo de entrega, forma de pagamento e observações;
77.	Permitir a integração dos itens a serem licitados com o catálogo único de bens e serviços;
78.	Permitir o cadastro da pesquisa de preços, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços;
79.	Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do bem, após a sua regular liquidação;
80.	Gerar o demonstrativo das compras efetuadas no período conforme, exigido pelo artigo 16 da Lei 8.666/93;
81.	Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes;
82.	Possuir recurso para emissão de etiquetas e malas diretas para fornecedores;
83.	Na modalidade pregão, permitir efetuar lances, controlando a diferença mínima entre cada lance, visualizando o valor mínimo aceitável do próximo lance, e ainda oferecer opção para declínio do participante;
84.	Permitir controlar o tempo esperado entre um lance e outro durante a fase de lances do pregão, por meio de um cronômetro no sistema, quando for necessário;

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
85.	Gerar a ata do pregão presencial, histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão;
86.	Emitir, no mínimo, os seguintes termos e relatórios necessários e exigidos por Lei: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Termo de abertura e autorização do processo licitatório;</li><li>✓ Parecer Jurídico e contábil;</li><li>✓ Publicação do edital;</li><li>✓ Atas das sessões de julgamento do Processo licitatório;</li><li>✓ Atas do Pregão</li><li>✓ Notas de autorização de fornecimento</li></ul>
87.	Permitir configurar assinaturas que serão exibidas nos relatórios;
88.	Emitir diretamente no sistema o extrato do contrato e extratos de aditivo;
89.	Gerar os relatórios para divulgação das compras na internet, nos termos da lei 9.755/98 e decreto 28/99;
90.	Permitir criar e editar modelos de editais e de contratos a partir de modelos pré-existentes;
91.	Disponibilizar o conteúdo na íntegra das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema;
92.	Integrar-se com o sistema de almoxarifado para registrar as entradas de produtos por ordem ou autorização de fornecimento;
93.	Permitir o controle das quantidades entregues pelo fornecedor;
94.	Possibilidade de buscar automaticamente no site da Receita Federal os dados cadastrais do fornecedor para a emissão comprovante de inscrição e situação cadastral;
95.	Permitir também utilizar os dados existentes no sistema da Receita Federal para cadastrar novos fornecedores ou atualizar os dados dos fornecedores já cadastrados;
96.	Emitir o Certificado de Registro Cadastral

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
<b>8 - SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO</b>	
1	Permitir o cadastro de bens móveis e imóveis, contendo o número do processo licitatório, empenho, fornecedor, nota fiscal, integrado à contabilidade;
2	Permitir fechamento mensal e anual do patrimônio;
	Permitir cadastro de ocorrências, incluindo manutenções e garantia;
4	Permitir alterar etiqueta de controle patrimonial;
	Facilita a realização de inventário através de leitura ótica de etiqueta de controle patrimonial com código de barras;
97.	Emitir o Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.
98.	Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
99.	Permitir a transferência de bens localizados em um setor, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário.
100.	Permitir o controle da destinação de bem patrimonial em desuso (alienação, sessão e desincorporação).
101.	Efetua o controle de vencimento de prazo de garantia do fornecedor / fabricante.
102.	Registra e emite relatórios de manutenção preventiva e corretiva do bem patrimonial.
103.	Permitir a reavaliação e depreciação do bem patrimonial de forma individual;
104.	Permitir acesso ao bem patrimonial tanto pelo seu código cadastrado no sistema como pela etiqueta de controle patrimonial;
105.	Permitir controle de bens assegurados, informando seguradora e vigência;
106.	Permitir emissão de relatório de bens desincorporados por classe ou localização do bem.
107.	Permitir emissão do relatório de bens inventariados: Localizados e pertencentes ao

Praça Cristalino de Aguiar, N°20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
	setor; Localizados, mas pertencentes a outro setor; e Não Localizados.
108.	Permitir emissão do Termo de Transferência com pelo menos as seguintes informações: data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação;
109.	Controlar a transferência de bens entre os diversos setores da Câmara, entre responsáveis e contas, bem como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências e também um "Termo de Transferência de Bens";
110.	Permitir inclusão de imagem do bem afim de auxiliar na sua localização;
111.	Permitir efetuar o lançamento das informações referentes à aquisição do bem patrimonial, tais como: número do processo licitatório de aquisição, número da ordem de fornecimento, valor, data de aquisição, número da nota fiscal, data da nota fiscal na sua incorporação.
112.	Permitir emissão de relatório de bens que estão com a garantia a vencer;
113.	Permitir o registro histórico das movimentações do bem, permitindo emissão de relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil;
114.	Permitir informar o número do documento autorizador na tela de transferência;
115.	Permitir registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias;
116.	Permitir registrar o motivo da desincorporação do bem do patrimônio público (venda, doação, inutilização, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).
117.	Permitir efetuar uma ou várias cópias de cadastro de bem, gerando automaticamente o código da placa a partir do código inicial informado, copiando as características do bem.
118.	Permitir emissão de relatório com os movimentos no patrimônio para registros contábeis (incorporações, desincorporações, depreciações e reavaliações) por período;
119.	Permitir registro de comissão de inventário informando: número do decreto/ portaria, os membros e sua respectiva vigência;
120.	Permitir registro do responsável pela conformidade da reavaliação / depreciação;
121.	Permitir anexar documentos ao cadastro do bem patrimonial, como: nota fiscal e ou

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
	outros documentos, nos formatos PDF, JPG;
122.	Permitir o controle dos bens em comodato a outros órgãos da administração pública;
123.	Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
124.	Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas dos bens;
125.	Permitir o cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do ato, finalidade e membros da comissão;
126.	Emitir relatórios destinados à prestação de contas;
127.	Manter registro histórico de toda a movimentação dos itens patrimoniais;
128.	Permitir a transferência individual, parcial ou global de itens;
129.	Permitir a vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados a plaqueta do bem patrimonial;
130.	Permitir enviar e-mails para cada responsável com a lista de bens sob sua responsabilidade para conferência;
131.	Permitir cadastrar contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis, intangíveis e recursos naturais, quando necessário;
132.	Permitir a emissão de etiquetas de controle patrimonial;
133.	Gerar relatório com os movimentos no patrimônio para registros contábeis (incorporações, baixas, depreciações e reavaliações) por período.
134.	<p><b>Cadastro da Solicitação de itens pelas Unidades Administrativas:</b></p> <p>Permitir a inclusão de informações que possibilitem a emissão de documento(s) que será(ão) juntado(s) oportunamente ao futuro procedimento administrativo de contratação (Art.38 da Lei nº 8.666/93). Tal(is) documento(s) deverá conter pelo menos as seguintes informações, dispostas nos itens abaixo</p> <p><u>Unidade:</u> identifica a secretaria, divisão, setor, repartição, departamento ou termo congêneres que solicita a contratação.</p> <p><u>Justificativa:</u> Essa informação servirá para preencher o preâmbulo do edital conforme artigo 40, caput da Lei nº 8.666/93.</p>

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Item	MÓDULO: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
	<p><u>Informações sobre o(s) item(ns):</u> especificação completa do bem a ser adquirido, definição das unidades e quantidades.</p> <p><u>Justificativa:</u> artigo 15, § 7º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.</p> <p><u>Padronização:</u> trazer de forma automática informações padrões estabelecidas como insuprimíveis pela contratante, garantindo integridade as informações contidas no cadastro de produtos.</p> <p><u>Justificativa:</u> artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666/93.</p> <p><u>Recurso Orçamentário:</u> serão aceitas sob as formas:</p> <p>Analtica (classificação institucional, funcional, programática e econômica) ou Simplificada (fichas)</p> <p><u>Justificativa:</u> essa informação é necessária na elaboração do edital em seu preâmbulo, conforme artigo 40, caput e na elaboração da minuta de contrato, conforme artigo 55, inciso V, ambos da Lei nº 8.666/93.</p> <p><u>Razão da contratação:</u> descrever a motivação e/ou o objeto da contratação para propiciar a avaliação quanto ao atendimento dos princípios legais</p> <p><u>Justificativa:</u> artigo 40, inciso I da Lei nº 8.666/93 (objeto da licitação)</p> <p>Possibilitar pesquisa avançada de itens (materiais e/ou serviços) no momento de elaboração da solicitação em epigrafe</p> <p>Possibilitar a criação de uma nova solicitação de materiais e/ou serviços a partir de outra existente com a possibilidade de se fazer ajustes posteriormente nas informações (quantidades, itens, dotações, etc.) para tornar ágil o processo de digitação.</p> <p>Permitir a criação de novos usuários com perfil de autorização.</p> <p>Assegurar que usuários possam modificar apenas às suas respectivas solicitações, se assim for definido.</p> <p>Permitir exclusão de solicitações de materiais e serviços.</p> <p>Permitir consulta e emissão de solicitações que não estão vinculadas a nenhum processo de contratação.</p> <p>Permitir consultas ao andamento das solicitações geradas, possibilitando ao usuário</p>

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045



# AGP SA

Academia de Gestão Pública S/A

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A  
ENDEREÇO: Avenida do Contorno, 7.962 1º Andar Sala 101 a 106 - Bairro de Lourdes  
Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP.:30.110-056 CNPJ Nº 10.532.822/0001-77  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO OU MUNICIPAL Nº 0236201001X  
TELEFONE: (31)2513-7300 FAX: (31) 2513-7333 E-MAIL: fabriciofilgueiras@agpsa.com.br

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
001	Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.	R\$ 1.466,00

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2019.

  
Fabricio Ferreira Filgueiras  
CPF: 878.108.086-72  
RG: M7-366.668  
Representante Legal

Avenida do Contorno, nº 7962, salas 101 a 106, Lourdes, Belo Horizonte - MG / CEP 30.110-056  
Telefones: (31) 2513-7300 fax (31) 2513-7333  
www.agpsa.com.br - email: agp@agpsa.com







camara municipal &lt;camaramunicipalpd@gmail.com&gt;

## Camara de Pedra Dourada MG

2 mensagens

camara municipal <camaramunicipalpd@gmail.com>  
Para: fabriciofilgueiras@agpsa.com.br

21 de janeiro de 2019 13:47

FORNECEDOR: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A  
CNPJ: 10.532.822/0001.77  
LDEREÇO: Av. do Contorno, n.º 7.962, Conj.: 101 a 108  
BAIRRO: Santo Agostinho  
CIDADE: Belo Horizonte  
ESTADO: MINAS GERAIS  
CEP: 30.110-056

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG CONVOCA A EMPRESA ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A PARA CELEBRAR CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICIT. 01-2019/DISPENSA DE LICIT. 01-2019, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO.

DEVERA ESTA EMPRESA ENCAMINHAR DOCUMENTOS CONFORME ANEXO E APRESENTAR SE PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

PEDRA DOURADA, 21 DE JANEIRO DE 2019.

COMISSAO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
CMPD

docs abilitação agp PD.docx  
12K

Marcus Paulo Alves Schieber Saúde <marcus@agpsa.com.br>  
Para: camaramunicipalpd@gmail.com  
Cc: Fabricio Ferreira Filgueiras <fabriciofilgueiras@agpsa.com.br>

22 de janeiro de 2019 09:45

Prezados, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo os documentos comprobatórios para qualificação da Academia de Gestão Pública S/A,

At.te,

Em seg. 21 de jan de 2019 às 14:07, Fabricio Ferreira Filgueiras <fabriciofilgueiras@agpsa.com.br> escreveu:

Marcus, tem como vc enviar...  
(texto das mensagens anteriores oculto)

# AGP SA

Marcus Paulo - Assistente Comercial  
(31) 2513.7329  
(31) 99866.8733  
(31) 98941.8670

Documentos - AGP SA.rar  
4547K





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## COMUNICADO

Fornecedor: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A  
Endereço: Avenida do Contorno, 7.962 1º Andar Sala 101 a 106 - Bairro de Lourdes  
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP.:30.110-056 CNPJ Nº 10.532.822/0001-77.

- 01- Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.

Solicito envio de documentos abaixo descritos para prosseguimento no processo de dispensa de licitação.

- a) Ato constitutivo: contrato social ou estatuto em vigor devidamente inscrito na junta comercial.
- b) Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: inscrição estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- f) Prova de regularidade com a procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade com FGTS.
- h) Qualificação técnica.
- i) Declaração de superveniência de fatos impeditivos.
- j) Declaração de emprego de menores, conforme Artigo 7º, da Constituição Federal.
- k) Declaração de Idoneidade.

Pedra Dourada, 08 de janeiro de 2019.

  
Alessandra Ferrari Pedrosa  
Presidente C.P.L.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000  
Telefone: 32-3748-1045







Secretaria do Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Nire (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300028071

Código de Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163252051100

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

12 Fevereiro 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5701155 em 16/02/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 161632025-13/02/2016. Autenticação: 7600CB98BF9439FE7A38CC8E7185117D4CB9C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/163.202-5 e o código de segurança nqw1632025. Este documento foi emitido digitalmente e assinado em 31/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
161632025	J163252051100	12/02/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5701155 em 19/02/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, Nire 31300028071, inscrita nº 161632025 - 13/02/2016. Autenticação: 78D0CB86BF9439FE7A38CC8E718B1F7D4CB8C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/163.202-5 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.







Academia de Gestão Pública S/A

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária

NIRE 3130002807-1 CNPJ 10.532.822/0001-77

**DATA/HORA E LOCAL:** Aos 23 (vinte e três) dias de novembro de dois mil e quinze, às onze horas, na sede da sociedade, à Av. do Contorno, 7962, conjunto 101 a 106, bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.110-056; **PRESENÇA:** acionistas representando 100% do capital social; **COMPOSIÇÃO DA MESA:** CARLOS AUGUSTO CARDOSO, presidente e ROGER DE ARAÚJO MELO, secretário; **PUBLICAÇÕES:** Mediante anúncio, contra recibo, entregue a todos os acionistas, contendo: data, hora, local e pauta de trabalho; **ORDEM DO DIA:** proposta de revisão e consolidação de todas as cláusulas do estatuto social, cujo texto minutado foi colocado a disposição de todos acionistas com trinta dias de antecedência. **DELIBERAÇÕES:** após a leitura e discussão de cada artigo do estatuto social foi aprovada a reformulação total do mesmo, por unanimidade dos acionistas, conforme texto abaixo:

### ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A.

#### ESTATUTO SOCIAL

##### Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

**Artigo 1º.** Da Denominação – Sob a denominação social de **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A** constitui-se uma Sociedade Anônima de capital fechado e de específico propósito, que se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

**Artigo. 2º.** Do Local, da Sede e Foro - A companhia terá sua sede administrativa na **Av. do Contorno, 7962, conjunto 101 a 106, bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.110-056**, podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria. O foro será na Cidade de Belo Horizonte/MG.

**Artigo. 3º.** Do objeto social – Constitui objeto da sociedade a prestação de serviços de orientação à gestão governamental para órgãos públicos, sob a forma de consultoria, assessoria em software, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Público, Execução Orçamentária, Licitações Públicas, Compras Governamentais, Contratos de Administração Pública, Recursos Humanos, Tributos, Almoxarifado, Patrimônio e Controle Interno, Gestão de Saúde, Educação, Assistência Social e, ainda, a Locação, Implementação e Customização de Sistemas de Informação relacionados às áreas de atuação acima mencionadas, de sua propriedade ou dos quais detenha a autorização para comercialização; cursos e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; locação de bens móveis e imóveis, a participação em outras sociedades de qualquer ramo de atividade.

**Parágrafo Primeiro:** A participação da Companhia em outras sociedades dar-se-á na qualidade de acionista, sócia, cotista, consorciada, ou através de outras modalidades de investimento, como subscrição ou aquisição de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias, ou ainda por qualquer outra forma admitida em lei.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia realizará seu objeto sempre tendo em mira a finalidade precípua de valorização de suas participações em outras sociedades, e a consequente valorização da participação dos próprios acionistas da Companhia em seu

Página 1 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6701155 em 16/02/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 161632025-13/02/2016. Autenticação: 78DDC896BF9439FE7A38CC8E718B1F7D4CB9C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/163.202-5 e o código de segurança nupel. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/18





# AGP SA

Academia de Gestão Pública S/A

capital. Para tanto, a Companhia apoiará as sociedades de cujo capital participe, notadamente através dos seguintes esforços: estudos, análises e sugestões sobre a política operacional e os projetos de expansão; mobilização de recursos necessários ao atendimento das necessidades de capital; e suporte de marketing, administração, recursos não financeiros e tecnologia.

**Artigo. 4º.** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

## Capítulo II - Do Capital Social e Ações e outros títulos e valores mobiliários

**Artigo. 5º.** O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá proceder a aumentos de capital social, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, até um limite de R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), equivalentes a um milhão de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas. Competirá ao Conselho de Administração deliberar sobre a emissão de ações, fixar o preço de emissão, as condições de colocação e integralização, e fixar o prazo e forma para o exercício do direito de preferência pelos acionistas.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus Administradores, membros do Conselho de Administração, empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle.

**Parágrafo Segundo:** As ações, os títulos múltiplos ou as cautelas que as representem, serão assinadas por dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

**Parágrafo Terceiro:** A companhia poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão ou do certificado, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Quarto:** A companhia, por deliberação do Conselho de Administração e até o limite estabelecido em Lei, poderá emitir ações preferenciais, as quais conferirão aos titulares a prioridade na distribuição de dividendos fixos, em valor a ser estabelecido no ato de emissão.

**Parágrafo Quinto:** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital da Companhia, na proporção da participação delida por cada qual no Capital Social. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias contado da publicação da deliberação que aprovar a emissão das ações, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações que cada um possuir, o direito à subscrição das mesmas.

**Artigo 7º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**Artigo 8º.** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia.





**Parágrafo Único:** As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os Administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não poderá computar o voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

### Capítulo III - Da Assembleia Geral

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral de Acionistas constitui-se no órgão supremo da sociedade, com os poderes e atribuições que lhes são conferidos por esse Estatuto e pelas leis vigentes no país.

**Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o quarto mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua omissão, por qualquer membro do Conselho de Administração, preferencialmente através de anúncio, contra recibo, entregue a todos os acionistas, contendo: data, hora, local e pauta de trabalho, ou, através de avisos publicados na imprensa, nos termos do disposto no parágrafo terceiro deste artigo, e observando-se o disposto no parágrafo quarto abaixo.

**Parágrafo Segundo:** Além das hipóteses de lei, a Assembleia Geral Ordinária deverá ainda ser convocada por solicitação de qualquer acionista ou conjunto detentor de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, ou por qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer membro da Diretoria, ou ainda pelo Conselho Fiscal. Cumpre ao Presidente do Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral até no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento de solicitação neste sentido, apresentada por acionista que preencha o requisito antes estabelecido, ou por qualquer membro do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** A primeira convocação para a Assembleia Geral dar-se-á sempre com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados ou da entrega da convocação mediante anúncio, contra-recibo; ou da primeira publicação do anúncio de convocação, do qual constará desde logo a data em que será realizada a Assembleia em segunda convocação. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, será publicado o novo anúncio a que se refere o art. 124, § 1º, da Lei 6.404/76, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a realização da Assembleia em segunda convocação. Não havendo convocação mediante anúncio, contra-recibo, serão publicados três anúncios da Assembleia.

**Parágrafo Quarto:** Na Assembleia Geral serão observados, pela Companhia e pela Mesa, além dos procedimentos e requisitos previstos em lei, os seguintes requisitos formais de participação:

- a. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir a(s) procuração(ões) por instrumento público, ou por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia.
- b. Os acionistas constituídos sob a forma de fundos cujo funcionamento seja aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários deverão apresentar à Companhia, no mesmo prazo e pela mesma forma previstos no item (a) acima, com entrega de cópias até a abertura dos trabalhos, (i) comprovação da qualidade de administrador do fundo conferida à pessoa física ou jurídica que o represente na Assembleia, ou que tenha outorgado os poderes ao procurador; (ii) cópias simples do ato societário de administrador pessoa jurídica que outorgue poderes ao representante que comparecerá.





à Assembleia Geral ou a quem tenha outorgado a procuração que seja exibida no início dos trabalhos.

- c. A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé, presumindo verdadeiras as declarações que lhe forem feitas. Com exceção da não apresentação da procuração, se for o caso, e do comprovante de custódia de ações, nenhuma irregularidade formal, como a apresentação de documentos por cópia, ou a falta de autenticação de cópias, será motivo para impedimento do voto do acionista cuja regularidade da documentação for colocada em dúvida (o "Acionista Impugnado"), ainda que tal irregularidade formal diga respeito ao cumprimento de requisitos estabelecidos nos itens anteriores deste parágrafo.
- d. O Conselho de Administração deliberará no ato, e, antes de colocada em pauta a ordem do dia, sobre a impugnação da representação do acionista, colocando em votação tal deliberação, ocasião em que os votos do Acionista Impugnado serão computados normalmente.
- e. Caso seja demonstrado, posteriormente, no prazo de 30 (trinta) dias que o Acionista Impugnado não estava corretamente representado na Assembleia Geral, independentemente de realização de nova Assembleia, a Companhia desconsiderará os votos do Acionista Impugnado, que responderá pelas perdas e danos que seu ato tiver causado.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada por outro Conselheiro e dirigida por um Presidente escolhido pelos Acionistas. O Secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

**Artigo 12.** A Assembleia Geral deliberará sobre as matérias previstas em lei.

**Parágrafo Único:** No caso de exercício do direito de retirada de que trata o art. 137 da Lei 6.404/76, o valor de reembolso será o valor econômico da Companhia, apurado por avaliadores na forma da lei.

**Artigo 13.** Os acionistas deverão exercer seu direito de voto no interesse da Companhia, considerado seu objeto social descrito neste Estatuto. Considerar-se-á impedido de votar o acionista que tenha conflito de interesses, na matéria em deliberação, com o da Companhia, considerado notadamente o objeto social.

#### Capítulo IV - Do Conselho de Administração

**Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, com a denominação de Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração terá, escolhido entre seus membros, e por eles próprios: **(a)** um Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões; **(b)** um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente, em seus impedimentos e ausências.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ausência ou impedimento, definitivo ou temporário, o Conselheiro ausente ou impedido será substituído, mediante eleição da assembleia geral.

**Artigo 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo Presidente ou, na omissão deste, por qualquer dos seus membros.





# AGP SA

Academia de Gestão Pública S/A

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

**Parágrafo Segundo:** A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração.

**Parágrafo Terceiro:** Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, não será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, bastando que compareça metade de seus membros efetivos, e desde que a reunião tenha sido legalmente convocada.

**Parágrafo Quarto:** O Conselheiro poderá se fazer substituir nas reuniões por pessoa legalmente nomeada, desde que seja outro Conselheiro ou Diretor da Sociedade, e poderá enviar seu voto por escrito, com firma reconhecida em Cartório.

**Parágrafo Quinto:** Se a Companhia dispuser de meios, ou puder obtê-los razoavelmente, a participação dos Conselheiros poderá dar-se à distância, por reunião telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade do voto do Conselheiro. Neste caso, a ata será transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico com certificação digital), ao Conselheiro ausente, e por ele rubricado, assinada (ou autenticada) e retransmitida à Companhia, por fac-símile ou por meio eletrônico com certificação digital.

**Parágrafo Sexto:** O Conselho de Administração deliberará por maioria dos votos, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto que normalmente lhe cabe, o voto de desempate.

**Parágrafo Sétimo:** A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir ou designar Diretores deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, que o Conselho de Administração julgue conveniente.

**Artigo 16.** Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, e sem prejuízo do disposto no parágrafo terceiro do artigo 141 da Lei 6.404/76, caberá ao(s) acionista(s) que o houver(em) indicado escolher o substituto, que exercerá o mandato até o seu término.

**Parágrafo Único:** No caso de vaga da maioria dos cargos do Conselho de Administração será convocada uma Assembleia Geral dos acionistas para preenchimento dos cargos.

**Artigo 17.** A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral fixará, também, quando for o caso, o montante e o percentual da participação que deva caber a um ou alguns membros do Conselho de Administração no lucro, observado o limite disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 18.** Compete ao Conselho de Administração:

- I. estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia, e definir seu esquema organizacional;
- II. aprovar o plano de negócios e o orçamento da Companhia, anual e plurianual;
- III. convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, e opinar previamente sobre todas as matérias de competência da Assembleia Geral inclusive:
  - a. criação de ações preferenciais ou aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais espécies e classes, e criação de mais uma classe de ações ordinárias, se vier a ser admitida por lei;
  - b. redução do dividendo obrigatório, por si ou por indicação da Diretoria;

Página 5 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5701155 em 16/02/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 161632025 - 13/02/2016. Autenticação: 78D0CB96BF9439FE7A38CC8E71881F7D4CB9C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mp.gov.br> e informe nº do protocolo 16/163.202-5 e o código de segurança nqwl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
Secretária-Geral

pag. 7/18



# AGP SA

Academia de Gestão Pública S/A

- c. fusão, incorporação, cisão ou transformação da Companhia, ou pela Companhia de outra sociedade, ou ainda as mesmas operações em que seja parte sociedade controlada ou coligada à Companhia;
  - d. participação em grupos de sociedades;
  - e. mudança de fato no objeto da Companhia, assim compreendida a deliberação de praticar certos atos que importem em significativa alteração das fontes de recursos da Companhia, tomando tais novos recursos a principal fonte de resultados da Companhia;
  - f. qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia que não seja referente a aumento em dinheiro do capital autorizado;
  - g. constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis com repercussão nos direitos e interesses dos acionistas minoritários;
  - h. emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, debêntures, bônus de subscrição, e notas promissórias;
  - i. liquidação, dissolução e atos voluntários de reorganização financeira da Companhia e cessação dos mesmos estados e atos; e,
  - j. resgate ou amortização de ações.
- IV. eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- V. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- VI. fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar atos, livros, documentos e contratos da Companhia;
- VII. submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- VIII. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, e a constituição de ônus reais;
- IX. autorizar a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- X. escolher e destituir auditores independentes;
- XI. propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social, a fusão, incorporação, cisão, dissolução, liquidação ou reorganização da Companhia;
- XII. autorizar a compra de ações da Companhia, a qual somente poderá se dar com a finalidade de cancelamento das ações adquiridas;
- XIII. deliberar sobre:
- a. o aumento do capital social até o limite previsto neste Estatuto, fixando as condições de emissão e de colocação das ações;
  - b. a celebração de contratos de mútuo pela Companhia com empresas de que a Companhia, ou os acionistas controladores participem direta ou indiretamente do capital social;
  - c. realização de investimentos fora do campo principal de atuação da Companhia;
  - d. a celebração de acordos que tenham por objeto operações que possam limitar o poder de gestão da Companhia sobre o processo produtivo, comercialização e desenvolvimento tecnológico da Companhia, ou que modifiquem substancialmente a natureza das atividades por ela exercidas;
  - e. a aquisição e/ou alienação de qualquer participação da Companhia em sociedade já existente ou a ser constituída, de valor superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações referidas no item III, alíneas (a) e (e) do caput deste artigo, dependerão, para sua aprovação, dos votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Página 8 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5701155 em 16/02/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 161632025 - 13/02/2016. Autenticação: 78D0C898BF9439FE7A39CC8E718B1F7D4CB3C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/163.202-5 e o código de segurança nqwL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 8/18



**Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração poderá delegar à Reunião da Diretoria a deliberação das matérias que definir, com exceção daquelas que exijam quorum qualificado, na forma do parágrafo anterior.

## Capítulo V - Da Diretoria

**Artigo 19.** A Diretoria é composta de, no mínimo 2 (dois) Diretores e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo a competência específica de cada um dos membros da Diretoria desde logo definidos:

- a. Do **Diretor Presidente** - coordenação de todas as atividades da Companhia, supervisão das atividades dos demais Diretores, além de presidir as reuniões da Diretoria, com voto de qualidade em caso de empate.
- b. Do **Diretor Financeiro** - controle geral dos investimentos da Companhia, e da política de levantamento de recursos financeiros para a Companhia, execução da política, das diretrizes e das atividades de administração financeira, conforme especificado pelo Conselho de Administração.
- c. Do **Diretor Administrativo** - controle geral da execução da política, das diretrizes e das atividades de administração de pessoal, material e serviços da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração; controle e qualidade dos produtos e serviços da Companhia, acompanhamento do processo de contratação e da execução do plano de atendimento ao cliente; a identificação e prospecção de novas oportunidades de negócios para a Companhia, além da coordenação e execução das atividades de propaganda e marketing da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores.

**Parágrafo Terceiro:** Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

**Parágrafo Quinto:** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos eleitos.

**Artigo 20.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o Estatuto e o Conselho de Administração lhe conferir para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direitos permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

**Artigo 21.** Compete à Diretoria:

- I. cumprir as determinações do Conselho de Administração;
- II. elaborar, anualmente, o relatório de administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais, se solicitados pelo Conselho de Administração;
- III. preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização da Companhia;
- IV. submeter ao Conselho de Administração o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que se referam;
- V. criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal;
- VI. respeitada a competência do Conselho de Administração, transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações





# AGP SA

Academia de Gestão Pública S/A

- financeiras, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, e conceder garantias, subscrivendo os respectivos termos e contratos; e,  
VII. aprovar e modificar organogramas e regimentos internos.

**Artigo 22.** Os atos que representem alienação de bens imóveis ou participações societárias da Companhia, bem como a concessão de avais, fianças ou outras garantias serão praticados (a) conjuntamente por dois membros da Diretoria ou (b) conjuntamente por um Diretor e um procurador nomeado em mandato com poderes para praticar o ato específico.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, inclusive a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e títulos equivalentes, a abertura, a movimentação ou extinção de contas de depósito bancário deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) mandatário, ou (c) por 2 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo seguinte.

**Parágrafo Segundo:** As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas por 2 (dois) Diretores; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o caput; (c) vedar o subestabelecimento e (d) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a subestabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

**Parágrafo Quarto:** A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, ou por procurador constituído por apenas um Diretor, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos (a) de recebimento de citações ou notificações judiciais, (b) na prestação de depoimentos pessoais, (c) nos casos permitidos em lei, a Companhia será representada por prepostos nomeados por um só Diretor, caso por caso, por via epistolar; (d) assinatura de toda a documentação necessária para a devida participação em licitações, podendo recorrer, impugnar ou desistir dos mesmos, até a efetiva contratação com o Poder Público ou com particulares, ocasião em que o contrato deverá ser firmado por dois Diretores.

**Artigo 23.** A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, para ser paga em duodécimos. A Assembleia Geral também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Único:** O empregado eleito pelo Conselho de Administração para o cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber verbas estatutárias e eventual participação nos lucros na forma estabelecida neste Estatuto e por deliberação do Conselho de Administração, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado, de acordo com a legislação social vigente.

**Artigo 24.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, pelo Diretor que seja escolhido pelos demais.





**Parágrafo Primeiro:** As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer Diretores. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria simples dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de ambos os diretores, se só houver dois em exercício.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, além do voto na qualidade de Diretor, o voto de desempate.

## Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

**Artigo 25.** O Conselho Fiscal poderá ser instalado nos exercícios sociais a pedido dos acionistas, e será composto de 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, observados os requisitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o mínimo legal.

**Parágrafo Segundo -** O mandato dos Conselheiros durará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que suceder à Assembleia em que forem eleitos.

**Artigo 26.** O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, e as suas reuniões somente se instalarão se presentes a maioria dos seus membros.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocado por qualquer Conselheiro, e a convocação dos seus membros se fará por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias da reunião, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, na omissão deste, por qualquer Conselheiro.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer Conselheiro Fiscal, isoladamente, poderá requerer e obter da Companhia ou dos auditores independentes quaisquer informações que julgue necessária ao desempenho de suas funções, caso as solicite ao Presidente do Conselho, e este se omita na sua obtenção.

**Parágrafo Terceiro:** Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

**Parágrafo Quarto:** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas através de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível, sendo facultado aos membros deste órgão expressar seus votos através de carta, declaração ou mensagem encaminhada à Companhia, anteriormente ou durante a reunião.

## Capítulo VII - Do Exercício Social e dos Resultados

**Artigo 27.** Do Exercício Social e levantamento patrimonial - Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial da sociedade e das respectivas demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 28.** O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, será distribuído da seguinte forma: **a)** 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas; **c)** o saldo ficará a disposição da Assembleia Geral que decidirá sobre sua destinação.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a Diretoria, como permite o art. 204 da Lei das Sociedades Anônimas, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual.





ou à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores levantados pela Companhia.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários.

**Parágrafo Terceiro** - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

## Capítulo VIII - Da Liquidação da Sociedade

**Artigo 29.** A sociedade entrará em liquidação dos casos previstos em lei e/ou por determinação da Assembleia Geral.

**Artigo 30.** A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários.

## Capítulo IX - Do Acordo de Acionistas

**Artigo 31.** A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação à companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria que contrariem o disposto em tais acordos de acionistas.

**Artigo 32.** O presidente da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou da Diretoria não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 33.** A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à companhia, aos acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 34.** O arquivamento de acordo de acionistas na Companhia pressupõe a indicação de um acionista, ou preposto de acionistas, a quem cabe atuar como representante do bloco de acordantes.

**Parágrafo Único.** Salvo cláusula expressa em contrário, constante do acordo, esse representante não será mandatário para exercício dos direitos relativos às ações vinculadas pelo acordo.

**Artigo 35.** O acordo de acionistas não pode ser invocado para eximir o acionista de responsabilidade no exercício do direito de voto ou no poder de controle, respondendo pelos abusos que praticar em ambas situações.

## Capítulo X - Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 36.** As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais leis em vigor.

Terminada a leitura do estatuto, o senhor Presidente submeteu-o à discussão e, como ninguém fez o uso da palavra, foi ele aprovado por unanimidade. A **ACADEMIA DE**





# AGP S/A

Academia de Gestão Pública S/A

**GESTÃO PÚBLICA S/A** declara que os acionistas, já integralizaram todas as ações ordinárias nominativas.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Confere com o original lavrado no livro próprio. **ACIONISTAS:** Academia de Gestão Pública S/A; Alex Moreira Silva; Carlos Augusto Cardoso; Gilmaria Cristina Alves; Jane de Oliveira Torres; Jefferson de Castro Souza; Kennedy da Silveira Moreira; Michelle Alves da Costa Souza; Roger de Araújo Melo. **Mesa:** Carlos Augusto Cardoso-Presidente da Mesa; Roger de Araújo Melo-Secretário da Mesa. Assinam de Forma Digital o documento: Carlos Augusto Cardoso e Roger de Araújo Melo.

Página 11 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5701155 em 16/02/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 161632025 - 13/02/2016. Autenticação: 78D0CB98BF9438FF7A38CC8E71851F7D4CB9C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/163.202-5 e o código de segurança nqwL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1000  
SECRETARIA-GERAL  
pag. 13/18



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
161632025	J163252051100	12/02/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO
525.554.706-97	CARLOS AUGUSTO CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2016



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5701155 em 16/02/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 161632025-13/02/2016. Autenticação: 78D0CB96BF9439FE7A38CC8E71881F7D4CU9C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 16/163.202-5 e o código de segurança nqwL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# AGP SA

Academia de Gestão Pública S/A

NIRE 3130002807-1  
CNPJ 10.532.822/0001-77

## LISTA DE PRESENÇA

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

no dia 23/11/2015 às 11:00horas.

#### PAUTA DO DIA:

- i. proposta de revisão e consolidação de todas as cláusulas do estatuto social

ITEM	NOME COMPLETO AÇIONISTA	ASSINATURA
1	CARLOS AUGUSTO CARDOSO	
2	Gilmyra Cristina Alves	
3	Guilherme Lopes Ferraz	
4	Jefferson de Castro Souza	
5	Ally Márcia Silva	
6	ROGER DE ARAÚJO NELO	
7	KENNEDY DO SIQUEIRA MOREIRA	
8	Michelle Alves da Costa	
9		
10		
11		
12		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5701155 em 16/02/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 161632025 - 13/02/2016. Autenticação: 78D0CB96BF9439FE7A38CC8E71881F7D4CB8C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/163.202.5 e o código de segurança nqWL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
161632025	J163252051100	12/02/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO
525.554.706-97	CARLOS AUGUSTO CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2016



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5701155 em 16/02/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 161632025 - 13/02/2016. Autenticação: 78D0CB96BF9439FF7A38CC8E718B1F7D4CB9C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/163.202-5 e o código de segurança nqWL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 16/18  
SECRETARIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, de nire 3130002807-1 e protocolado sob o nº 16/163.202-5 em 13/02/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o nº 5701155, em: 16/02/2016.

O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/163.202-5	nqWL

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO
525.554.706-97	CARLOS AUGUSTO CARDOSO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO
525.554.706-97	CARLOS AUGUSTO CARDOSO

Belo Horizonte, Terça-feira, 16 de Fevereiro de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5701155 em 16/02/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 161632025-13/02/2016. Autenticação: 78D0CB88BF9439FE7A38CC8L718B1F7D4CB9C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do processo 16/163.202-5 e o código de segurança nqWL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi defendido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CNPJ	Nome
057.316.846-69	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES
520.410.776-20	ANTONIO DE PADUA UBIRAJARA E SILVA
873.838.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Terça-feira, 16 de Fevereiro de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5701155 em 16/02/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 161632025 - 13/02/2016. Autenticação: 78D0CB66BF9438FE7A38CC8E718B1F7D4CB9C3D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 16/163.202-5 e o código de segurança nqWL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 pág. 10/18





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300028071

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163233513476

requer a V.Sª o deferimento da seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**BELO HORIZONTE**

Local

4 Agosto 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Data

NÃO \_\_\_\_\_  
 Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5813556 em 09/08/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 16417093 - 26/07/2016. Autenticação: 12FC0L19227344818D18FDE06LDD9FDBA398F5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/481.709-3 e o código de segurança 0vyw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Redsona*  
 Secretária-Geral



## Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2016

**DATA/HORA E LOCAL:** Aos 01 (um) dias de julho de dois mil e dezesseis, às dez horas, na sede da sociedade, à Av. do Contorno, 7962, conjunto 101 a 106, bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.110-056; **PRESENÇA:** acionistas representando 100% do capital social e Conselho de Administração; **COMPOSIÇÃO DA MESA:** CARLOS AUGUSTO CARDOSO, presidente e ROGER DE ARAÚJO MELO, secretário; **PUBLICAÇÕES:** Mediante anúncio, contra recibo, entregue a todos os acionistas, contendo data, hora, local e pauta de trabalho; **ORDEM DO DIA:** I) Exclusão de acionistas, alteração na distribuição e participação dos acionistas, II) deliberação sobre pedido de renúncia de Jefferson de Castro Souza, CPF: 026.011.686-68 ; III) reformulação, eleição e posse do Conselho Fiscal e da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, foi decidido(a), a unanimidade dos acionistas:

- I. Fica reconhecida a exclusão dos acionistas, **JEFFERSON DE CASTRO SOUZA**, CPF: 040.084.706-03 e **MICHELLE ALVES DA COSTA SOUZA**, CPF: 042.240.386-50, conforme livro de transferência de ações nominativas.
- II. Após o pedido verbal de renúncia de mandato por parte do Diretor Administrativo **JEFFERSON DE CASTRO SOUZA**, por razões pessoais, foi deliberada a aceitação do pedido, sendo certo que o Conselho, na pessoa de seu Vice-Presidente, agradeceu os excelentes serviços prestados pelo referido Diretor no desempenho de suas respectivas funções.
- III. Em seguida, foram destituídos todos os membros do Conselho de Administração e também todos os membros da Diretoria. O Presidente da sessão deu início à votação para eleição dos membros do Conselho de Administração. Por unanimidade, foram eleitos para compor o Conselho de Administração, durante o período de 01/Julho/2016 a 30/Junho/2019, como **Presidente:** **KENNEDY DA SILVEIRA MOREIRA**, casado em comunhão parcial de bens, Tecnólogo em Processamento de Dados, nascido em 27/05/1978, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 111 - Apto. 101, Bairro: Santo Antônio, CEP: 30.350-130, Belo Horizonte, MG, RG 7.286.434 SSP/MG e CPF: 977.891.196-72; **Vice-Presidente do Conselho de Administração:** **ALEX MOREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/03/1987, Analista de Sistemas, residente e domiciliado na Rua Lambari, n.º 428, Bairro Santo André, CEP: 31.210-540, Belo Horizonte/ MG, RG: MG-10.830.493-PC/MG e CPF: 015.625.036-50; e, **Conselheira:** **GILMARA CRISTINA ALVES**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida aos 01/11/1977, Assessora Técnica, residente e domiciliada na Rua Guilhermino Estevão Nascimento, 105 - Apto 501, Bl1, Bairro Palmeiras, CEP: 30.570-740, Belo Horizonte/MG, RG: M-8.835.134-SSP/MG, CPF: 032.261.596-82. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não FORAM CONDENADOS em qualquer penalidade legal que os impeçam de fazer parte deste Conselho. Os membros do Conselho de Administração, nesta data, tomam posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse.
- IV. Em ato contínuo, o Conselho de Administração se reuniu, nesta mesma sessão, e elegeu os membros para compor a nova **DIRETORIA**, para o período de 01/Julho/2016 a 30/Junho/2019: **Diretor Presidente:** CARLOS AUGUSTO





## Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2016

CARDOSO, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Analista de Suporte, residente e domiciliado na Av. Xangri-lá, 75 - Bairro: Braúnas, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-640, RG: MG-2.511.892 e CPF: 525.554.706-97; **Diretor Administrativo:** KENNEDY DA SILVEIRA MOREIRA, acima qualificado; e, **Diretor Financeiro:** ROGER DE ARAÚJO MELO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, residente e domiciliado na Alameda dos Pintassilgos nº 52, Condomínio Vale do Ouro em Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.833-000, RG: M-1.476.985-SSP/MG e CPF: 422.059.726-34. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercerem as atividades empresarias. Os Diretores, nesta data, tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse.

- V. Tendo em vista, as modificações pelo registro nos livros de transferência de ações e de registro de ações nominativas, ficou deliberado pela Assembleia a apresentação do novo boletim de acionistas titulares das ações ordinárias nominativas, conforme Anexo I.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelo **PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA:** Carlos Augusto Cardoso-Presidente da Mesa e Roger de Araújo Melo-Secretário da Mesa; por todos os **ACIONISTAS** presentes: Academia de Gestão Pública S/A, Alex Moreira Silva, Carlos Augusto Cardoso, Gilmar Cristina Alves, Jane de Oliveira Torres, Kennedy da Silveira Moreira e Roger de Araújo Melo; pelo **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO E EMPOSSADO:** Kennedy da Silveira Moreira-Presidente do Conselho de Administração, Alex Moreira Silva-Vice Presidente do Conselho de Administração, Gilmar Cristina Alves-Conselheira do Conselho de Administração e pela **DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA:** Carlos Augusto Cardoso-Diretor Presidente; Kennedy da Silveira Moreira-Diretor Administrativo; Roger de Araújo Melo-Diretor Financeiro. Belo Horizonte, 01 de Julho de 2016. Certificamos que a cópia é fiel ao original lavrado no livro próprio. Assinam de Forma Digital o documento: Carlos Augusto Cardoso e Roger de Araújo Melo.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2016

ANEXO I - Boletim de acionistas titulares das ações ordinárias nominativas

Nº de Ordem	Nome do Acionista / Endereço	Data de Entrada do Acionista	Identidade	CPF ou CNPJ	Capital Social Realizado	% Participação
1	Academia de Gestão Pública S/A Ações em Tesouraria Av. do Contorno, 7062 corj. 101 a 106, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-056	11/12/2008	-	10.532.822/0001-77	46.900,00	8,09%
2	Alex Moreira Silva Rua Lambari, nº 482, Santo André, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.210-540	19/12/2012	MG- 10.830.493 PC/MG	015.625.036-50	47.100,00	8,56%
3	Carlos Augusto Cardoso Av. Xangrilá, 75, Braúnas, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-640	28/11/2011	MG-2.511.892 SSP/MG	525.554.706-97	54.700,00	9,95%
4	Gilmaria Cristina Alves Rua Guilhermino Estevão Nascimento, 105 - Apto 501-BL1, Palmeiras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-740	19/12/2012	M-8.835.134 SSP/MG	032.261.596-82	34.000,00	6,18%
5	Jane de Oliveira Torres Rua Tavares Bastos, 484 - Apto. 301, Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-232	19/12/2012	M-3.943.321 SSP/MG	585.094.966-68	34.000,00	6,18%
6	Kennedy da Silveira Moreira Rua Carlos Gomes, 111 - Apto. 101, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-130	25/08/2009	MG-7.286.434 SSP/MG	977.891.196-72	97.500,00	17,73%
7	Roger de Araujo Melo Alameda das Pintassilgas, 52, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.833-000	11/12/2008	M-1.476.985 PC/MG	422.059.726-34	233.000,00	42,51%
=	TOTAL	=	=	=	550.000,00	100,00%







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/481.709-3	J163233513476	26/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
525.554.706-97	CARLOS AUGUSTO CARDOSO
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quinta-feira, 04 de Agosto de 2016



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5813556 em 09/08/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 164817093 - 26/07/2016. Autenticação: 12FC3E19227344818D18F DE08EDD9FDBA398F5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.juceemg.mg.gov.br](http://www.juceemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/481 709-3 e o código de segurança 0yyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 6/10

# AGP SA

Academia de Gestão Pública S/A

NIRE 3130002807-1  
CNPJ 10.532.922/0001-77


## LISTA DE PRESENÇA

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

no dia 01/07/2016 às 10:00horas.

#### PAUTA DO DIA:

- i. Exclusão de Acionistas, alteração na distribuição e participação dos acionistas;
- ii. deliberação sobre pedidos de renúncia;
- iii. reformulação, eleição e posse do Conselho de Administração e da Diretoria.

ITEM	NOME COMPLETO ACIONISTA	ASSINATURA
1	KENNEDY DA SILVA DOS MOURA	
2	ALEX MORRIRA SILVA	
3	JANE DE OLIVEIRA TORRES	
4	Gilmara Cristina Alves	
5	Carlos Augusto Cardoso	
6	ROGER DE ARAUJO MERO	
7		
8		
9		



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5813558 em 05/08/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 164817093 - 26/07/2016. Autenticação: 12FC3E19227344818D18FDE06EDD9FDBA398F5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/481.709-3 e o código de segurança 0vyy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
SECRETARIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/481.709-3	J163233513476	26/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO
525.654.706-97	CARLOS AUGUSTO CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quinta-feira, 01 de Agosto de 2016



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5813558 em 09/08/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 164817093 - 26/07/2016. Autenticação: 12FC3E18227344818D18FDE06EDD9FDBA398F5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.juceemg.mg.gov.br](http://www.juceemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/481.709-3 e o código de segurança 0vyyw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 8/10



Secretaria de Governo da Presidência da República  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, de nire 3130002807-1 e protocolado sob o número 16/481.709-3 em 26/07/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 5813556, em 09/08/2016. O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/481.709-3	ovyw

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
525.554.706-97	CARLOS AUGUSTO CARDOSO
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO
525.554.706-97	CARLOS AUGUSTO CARDOSO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
422.059.726-34	ROGER DE ARAUJO MELO

Belo Horizonte, Terça-feira, 09 de Agosto de 2016



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.958-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5813556 em 09/08/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 164817093 - 26/07/2016. Autenticação: 12FC3E19227344818D18FDE06EDD9FDBA308F5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/481.709-3 e o código de segurança ovyw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
 Secretária-Geral

pág. 3/10





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.571.626-46	FREDERICO DE OLIVEIRA E FIGUEREDO
082.120.338-35	GABRIEL COSTA GRECO
844.251.806-15	JOSE AILTON JUNQUEIRA DE CARVALHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Terça-feira, 09 de Agosto de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5813556 em 08/08/2016 da Empresa ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A, Nire 31300028071 e protocolo 164017083 - 26/07/2016. Autenticação: 12FC3E19227344818D18FDE06EDD8FDBA398F5F Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.juceemg.mg.gov.br](http://www.juceemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/481.709-3 e o código de segurança 0777. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.532.822/0001-77</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/12/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>				
LOGRADOURO <b>AV DO CONTORNO</b>		NÚMERO <b>7962</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ: 101 A 106;</b>	
CEP <b>30.110-056</b>	SUBDISTRITO <b>LOURDES</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>	UF <b>MG</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROGER@AGPSA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 2513-7300</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/01/2019 às 11:03:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
08/01/2019CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:  
08/04/2019

NOME: ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA SA

CNPJ/CPF: 10.532.822/0001-77

LOGRADOURO: AVENIDA DO CONTORNO

NÚMERO: 7962

COMPLEMENTO: AN 1,

BAIRRO: LOURDES

CEP: 30110056

DISTRITO/POVÃOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCMD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000309922012





Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **10.838.830/2018**  
Emitida em: **28/12/2018** requerida às **15:00:40**

Número de Controle: **ABEIJGLQOM**  
Validade: **27/01/2019**

Nome: **ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A**  
CNPJ: **10.532.822.0001.77**

Resolvendo à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:  
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A**  
CNPJ: **10.532.822/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:33 do dia 03/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2019.

Código de controle da certidão: **8A74.7BCA.30D0.B695**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10532822/0001-77  
**Razão Social:** ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA SA  
**Nome Fantasia:** ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA SA  
**Endereço:** AV DO CONTORNO 7962 CONJ 101 A 106 / LOURDES / BELO HORIZONTE / MG / 30110-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2019 a 05/02/2019

**Certificação Número:** 2019010700502604571433

Informação obtida em 08/01/2019, às 12:37:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110 - FONE: (37) 3373-1244  
CEP 37930-000 - CAPITÓLIO - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.726.028/0001-40, LOCALIZADA À RUA MONSENHOR MÁRIO DA SILVEIRA, 110, CENTRO, DECLARA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA ANTERIOR, QUE A ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.532.827/0001-77, COM SEDE À AVENIDA DO CONTORNO, Nº 7962, 1º ANDAR, SALAS 101 A 106, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE, MG – CEP: 30.110-056, PRESTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA À PREFEITURA, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS AVULSOS DE TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, APOIO TÉCNICO PRESENCIAL, CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA, NAS ÁREAS DE:

- PLANEJAMENTO DE GOVERNO (PPA/LDO/LOA);
- CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA;
- CONTROLE INTERNO;
- GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS;
- GESTÃO DE ALMOXARIFADO;
- GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO;
- GESTÃO DE FROTAS;
- GESTÃO TRIBUTÁRIA;
- NOTA FISCAL ELETRÔNICA;
- SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO;
- GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO;
- GESTÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO.

DECLARA AINDA QUE O SISTEMA ATENDE INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DO SISTEMA DE CONTAS MUNICIPAIS (SICOM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE VIA INTERNET (INCLUINDO ISSQN E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – LC 131/2009), E QUE TAIS SERVIÇOS ESTÃO SENDO EXECUTADOS A CONTENTO E DENTRO DOS PRAZOS PRÉ-ESTABELECIDOS CONTRATUALMENTE, NÃO EXISTINDO FATOS QUE DESABONEM A QUALIDADE E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Capitólio, 11 de Julho de 2018.



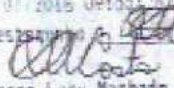
José Eduardo Terra Vallory  
Prefeito Municipal

JOSE EDUARDO TERRA VALLORY  
PREFEITO DE CAPITÓLIO





Cartões Cxvi e Fabricação de Notas de Capitão  
 Rua São Sebastião 170 - Centro  
 Reconheça por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
 (CNC96577) JOSE EDUARDO TERRA VALLORY \*\*\*\*\*

Capitão, 17/07/2015 09:00:18 3760  
 Em testemunho da  da verdade.  
 Carreen Lucy Machado Costa - Substituta  
 Esp.ºR\$1,62 Rec.ºR\$0,27 T.F.ºR\$1,49 Total:R\$3,38







Academia de Gestão Pública S/A

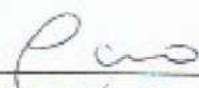
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 01-2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2019

A empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, CNPJ nº 10.532.822/0001-77, sediada à Avenida do Contorno, 7.962, 1º Andar, Salas 101 a 106, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.110-056, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Carlos Augusto Cardoso, portador do Documento de Identidade nº 2.511.892/SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 525.554.706, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2019.

  
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A  
CNPJ: 10.532.822/0001-77  
CARLOS AUGUSTO CARDOSO  
RG Nº 2.511.892/SSP-MG  
CPF Nº 525.554.706  
DIRETOR PRESIDENTE



Avenida do Contorno, nº 7962, salas 101 a 106, Lourdes, Belo Horizonte - MG / CEP 30.110-056  
Telefones: (31) 2513-7300 fax (31) 2513-7333  
www.agpsa.com.br - email: agp@agpsa.com



Academia de Gestão Pública S/A

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO 01-2019


DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2019

A empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, CNPJ nº 10.532.822/0001-77, sediada à Avenida do Contorno, 7.962, 1º Andar, Salas 101 a 106, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.110-056, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Carlos Augusto Cardoso, portador do Documento de Identidade nº 2.511.892/SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 525.554.706, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2019.

  
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A  
CNPJ: 10.532.822/0001-77  
CARLOS AUGUSTO CARDOSO  
RG Nº 2.511.892/SSP-MG  
CPF Nº 525.554.706  
DIRETOR PRESIDENTE



Avenida do Contorno, nº 7962, salas 101 a 106, Lourdes, Belo Horizonte - MG / CEP 30.110-056  
Telefones: (31) 2513-7300 fax (31) 2513-7333  
www.agpsa.com.br - email: agp@agpsa.com





Academia de Gestão Pública S/A


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 01-2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01-2019

A empresa ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, CNPJ nº 10.532.822/0001-77, sediada à Avenida do Contorno, 7.962, 1º Andar, Salas 101 a 106, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.110-056, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Carlos Augusto Cardoso, portador do Documento de Identidade nº 2.511.892/SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 525.554.706, com vistas ao credenciamento junto à Câmara Municipal de Pedra Dourada, DECLARA, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2019.

  
ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A  
CNPJ: 10.532.822/0001-77  
CARLOS AUGUSTO CARDOSO  
RG Nº 2.511.892/SSP-MG  
CPF Nº 525.554.706  
DIRETOR PRESIDENTE



Avenida do Contorno, nº 7962, salas 101 a 106, Lourdes, Belo Horizonte - MG / CEP 30.110-056  
Telefones: (31) 2513-7300 fax (31) 2513-7333  
www.agpsa.com.br - email: agp@agpsa.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## GABINETE DO PRESIDENTE

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Após solicitação, a Assessora Legislativa desta Casa de Leis encaminhou os orçamentos, bem como a documentação referente à regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor valor para a prestação dos serviços descritos às fls. 03. Deste modo **DETERMINO**, antes de apreciação do mérito do pedido:

a) encaminhe o presente feito à Comissão Permanente de Licitação, para que se manifeste;

b) após, remeta os autos ao Departamento Contábil, para que informe quanto à existência de dotação orçamentária, bem como para apresentar estimativa de impacto.

c) com as informações, encaminhe o feito ao Departamento Jurídico desta Casa, para fins de análise da legalidade e quanto a necessidade de abertura de procedimento licitatório.

Após, retorne para apreciação do pedido.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente/MG, 22 de janeiro de 2019.

  
Paulo César Goedts de Moraes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em atendimento à solicitação sugiro, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a abertura de procedimento, modalidade dispensa de licitação.

Pedra Dourada/MG, 22 de janeiro de 2019.

  
Alessandra Ferrari Pedrosa

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

As despesas referente a execução do objeto deste processo será contabilizadas na seguinte dotação orçamentária: 01.01.031.0054.2003.33.90.39.00 - outros serviços de terceiro - pessoa jurídica

Considerando a compatibilidade com o Plano Plurianual, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, respectivamente, atendendo às diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Administração Municipal.

Conclui-se, assim, que a Câmara disporá de recursos orçamentários financeiros suficientes para a realização desta despesa, assim como atenderá a compatibilidade com o PPA e LDO.

Pedra Dourada/MG, 22 de dezembro de 2019.

  
Fabiano Maia Soares

ORCMG78992

---

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO

Interessado: Câmara Municipal de Pedra Dourada (MG)

Processo: Dispensa de Licitação 001/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação direta. Contratação de empresa para prestação de serviços de análise independente do setor de Controle Interno com verificação e implantação de metodologias voltadas ao cumprimento de normas expedidas pela Egrégia Corte de Contas, em especial ao Controle de limites constitucionais, controle de repasses de duodécimo ao Poder Legislativo, controle de Patrimônio e almoxarifado, controle de frotas e outras informações pertinentes ao Controle Interno da Câmara Municipal de Pedra Dourada.

### RELATÓRIO

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Por sua vez, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44


Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços (menor orçamento) é de R\$ 17.592,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e dois reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei e atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018).

Cumprido, portanto, o que estabelece a Lei 8.666/93, encontra-se o presente procedimento de dispensa de licitação dentro dos limites da lei.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando o presente Procedimento de Dispensa de Licitação revestido de legalidade e constitucionalidade, opinamos pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Pedra Dourada (MG), 22 de janeiro de 2019.

  
LUAN RIBEIRO FERREIRA LAURIANO

OAB/MG 163.885 A

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando todo processado até então, e baseado no parecer jurídico e na estimativa de impacto orçamentário financeiro, **DEFIRO** a abertura de procedimento licitatório, modalidade Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto:

- 01- Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.

Assim, encaminhe à Comissão de Licitação para que seja autuado devidamente o feito e tomado as demais providências legais.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 22 de janeiro de 2019.

  
Paulo César Guedes de Moraes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

**TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO**

Aos 22 dias do mês de janeiro, na sala do setor de Licitações e Contratos, da Câmara Municipal, eu, Alessandra Ferrari Pedrosa, Presidente da Comissão de Licitação, autuei e registrei este **PROCESSO DE LICITAÇÃO** sob o N°. 001/2019, na modalidade **DISPENSA N°. 001/2019**. Por oportuno, junto a cópia da Portaria que designa a Comissão Permanente de Licitação à qual se encontra convocada a se reunir para apreciação.

  
Alessandra Ferrari Pedrosa

**Presidente da Comissão de Licitação**

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019

DISPENSA Nº. 001/2019

## ATA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2019, às 15 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder à análise do Processo de Licitação Nº. 001/2019, modalidade Dispensa Nº. 001/2019. Aberta a reunião, o Presidente da Comissão proferiu a seguinte decisão: "Trata-se de procedimento de dispensa que tem por objeto a prestação de serviços: 01- Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG." Decisão esta que foi aprovada pela Presidente da Comissão Permanente. Indo adiante, decidiu encaminhar o feito para homologação e autorização pelo Exmo. Senhor. Presidente da Câmara. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se o presente ata que vai assinada pelos membros.

  
Alessandra Ferrar Pedrosa

Presidente da Comissão De Licitação

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019

DISPENSA Nº. 001/2019

O Presidente da Câmara dos Vereadores de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente procedimento e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria do Município e em atenção ao art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório Nº. 001/2019, Dispensa Nº. 001/2019, que tem como objeto:

- 01- Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.

Pedra Dourada/MG, 22 de janeiro de 2019.

Paulo César Guedes de Moraes

Presidente da Câmara Municipal

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

A Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.822/0001-77, face do objeto: 01- Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.

, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo N.º 001/2019- Dispensa N.º 001/2019**.

Pedra Dourada MG, 22 de janeiro de 2019.

  
Paulo Cezar Guedes de Moraes

Presidente da Câmara Municipal

Praça Cristalino de Aguiar, N.º20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## CERTIDÃO

Certifico que a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 001/2019**, referente ao processo Nº. 001/2019, foi publicada, por afixação na porta de entrada desta Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pedra Dourada MG, 22 de janeiro de 2019.

Alessandra Ferrari Pedrosa

Presidente Da Comissão De Licitação

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.810/0001-44, com sede na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, Pedra Dourada/MG, CEP: 36.847-000 neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Cesar Guedes de Moraes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.532.822/0001-77, com Sede na cidade de Belo Horizonte, na Avenida do Contorno, 7.962, conj. 101 a 106, Bairro de Lourdes, CEP. 30.110-056, neste ato representada por seus diretores Carlos Augusto Cardoso, CPF 525.554.706-97 e Roger Araujo Melo, CPF 422.059.726-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente do Processo 01-2019/ Dispensa de Licitação 01-2019 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Frotas; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG, conforme características e especificações constantes da dispensa de licitação 01/2019 e da Proposta da CONTRATADA.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3. - O prazo de vigência do presente instrumento é 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

3.1 - O prazo para prestar os serviços de conversão e conferência da base de dados para o novo sistema será até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - O prazo para prestar os serviços de instalação e operacionalização dos sistemas de gestão pública será até 3(três) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.3 - O prazo para prestar os serviços de treinamento dos usuários no uso do software, será até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.4 - O prazo para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva será até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045



*J. Moraes*

*[Handwritten signature]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

3.5 - O suporte técnico deverá ser realizado de segunda à sexta-feira de 08:00 horas às 17:00 horas, durante o período de 12 (doze) meses.

3.6 - A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema da Câmara Municipal de Pedra Dourada, sempre que necessário para atendimento do interesse da Administração, da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas de igual valor até o último dia do mês da prestação de serviços desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, e mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Câmara Municipal, sendo a primeira parcela paga no ato de assinatura deste contrato.

4.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário poderá ocorrer a paralisação do pagamento.

4.3 - As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução da prestação dos serviços.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01 031 0001 2.064. 339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000  
Telefone: 32-3748-1045



*J. Gomes*

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

- 7.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 7.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 7.1.3 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da prestação dos serviços, apurados posteriormente pela Administração.
- 7.1.4 - Zelar pela qualidade técnica do serviço, empenhando-se para a prestação de serviços de qualidade e disponibilidade condizentes com as expectativas do CONTRATANTE.
- 7.1.5 - Converter e conferir a base de dados para o novo sistema será até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 7.1.6 - Instalar os sistemas de gestão pública será até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 7.1.7 - Prestar os serviços de treinamento dos usuários no uso do software será até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 7.1.8 - Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva será até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço.
- 7.1.8.1 - Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema da Câmara Municipal de Pedra Dourada, conforme a necessidade e solicitações com autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal.
- 7.1.9.1 - O suporte técnico poderá ser realizado por telefone, fax, internet através de serviços de suporte remoto.
- 7.1.10 - A CONTRATADA, durante a vigência deste instrumento, deverá manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a CONTRATANTE obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.
- 7.1.11 - A Contratada deverá prestar a manutenção preventiva e corretiva no sistema da Câmara Municipal de Pedra Dourada, incluindo suporte técnico.
- 7.1.12 - Executar a prestação dos serviços de acordo com a ordem de serviço/requisição do respectivo Departamento/Secretaria.
- 7.1.13. Será por conta da CONTRATADA a prestação de serviços, bem como a mão de obra para a conversão e conferência da base de dados para o novo sistema, a instalação e operacionalização dos sistemas de gestão pública, o treinamento dos usuários no uso do software, a manutenção e suporte técnico do sistema.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000  
Telefone: 32-3748-1045



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

7.1.14 - Notificar paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva necessária ao sistema com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de correio eletrônico, salvo casos emergenciais que serão justificados posteriormente.

7.1.15 - A CONTRATADA deverá possuir um número telefônico (fixo e móvel), disponível para chamadas de urgência, com vista a atender a reclamações do CONTRATANTE sobre falhas no serviço.

7.1.16 - Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pelo CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

7.1.17 - A CONTRATADA fica responsável pelo bom comportamento do seu pessoal nos locais de serviços, obrigando-se a dispensar e retirar do local todo e qualquer funcionário cuja presença seja considerada pela CONTRATANTE prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

7.1.18 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão dos serviços pela CONTRATANTE, em qualquer dia e horário devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.19 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, especialmente no tocante ao fornecimento e uso do EPIS pelos seus empregados bem como criar e manter as condições seguras para execução dos serviços contratados.

7.1.20 - Todos os custos para a prestação do(s) serviço(s) serão de responsabilidades da CONTRATADA.

7.1.21 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências.

7.1.22 - Constituem obrigações da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre este Contrato.

7.1.23 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, para comprovar a quitação dos encargos sociais incidentes sobre os prepostos da CONTRATADA em serviço exclusivo nas instalações do CONTRATANTE.

7.1.24 - Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.25 - Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000  
Telefone: 32-3748-1045



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

7.1.26 - As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

7.1.27 - As despesas relativas aos serviços prestados, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

7.1.28 - Iniciar o serviço, após a ordem de serviço assinada pelo responsável indicado pela CONTRATANTE.

7.1.29 - O serviço será efetuado mediante a apresentação da ordem de serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

7.1.30 - As informações do banco de dados de todos os setores contratados serão exclusivas da Câmara Municipal de São Francisco do Glóri e deverão ser repassados à Contratante pela Contratada.

### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8 - Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

8.1 - Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.2 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

8.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta do contrato.

8.4 - Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA constantes de ordens de serviços.

8.5 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

8.6 - Adotar procedimentos internos de realização de cópias de segurança de dados (back-up).

8.7 - Colocar à disposição da contratada, equipamentos, pessoal disponível, espaço e local de trabalho adequados à prestação de serviços "in loco".

### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa obrigada a reparar os serviços considerados inadequados.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045



*J. G. Moraes*

*P. M.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

9.2 - O recebimento dos serviços prestados será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 02 (dois) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de serviço.

9.3 - Os serviços deverão ser prestados de conformidade com as ordens de serviço, conforme especificações do termo de referência deste processo.

9.4 - O prazo para prestar os serviços de conversão e conferência da base de dados para o novo sistema será até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

9.4.1 - O prazo para prestar os serviços de instalação e operacionalização dos sistemas de gestão pública será até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

9.4.2 - O prazo para prestar os serviços de treinamento dos usuários no uso do software será até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

9.4.3 - O prazo para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva será até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço.

9.5 - A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema da Câmara Municipal de Pedra Dourada sempre que necessário para atendimento do interesse da Administração, da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9.6 - O suporte técnico poderá ser realizado por telefone, fax, internet através de serviços de suporte remoto ou na sede da Câmara sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

9.7 - Os serviços de atualização e manutenção preventiva e corretiva serão prestados na Câmara Municipal de Pedra Dourada conforme a necessidade e solicitações com autorização prévia do Presidente.

9.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

9.9 - Executar a prestação dos serviços de acordo com a ordem de serviço/requisição do respectivo Departamento/Secretaria.

9.10 - Serão por conta da Contratada a prestação de serviços, incluída a mão-de-obra para a conversão e conferência, instalação e operacionalização, treinamento, manutenção/atualização do sistema e suporte técnico.

9.11 - A Contratada deverá realizar a atualização dos sistemas/módulos, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

9.12 - A Contratada deverá realizar a conversão e conferência da base de dados para o novo sistema, a instalação e operacionalização dos Sistemas de Gestão Pública, o treinamento dos usuários no uso do software e a Manutenção/atualização dos sistemas de gestão pública e o suporte técnico, dentro dos prazos fixados no edital.

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

9.13 - A Contratada, durante a vigência deste instrumento, deverá manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a Contratante obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.

9.14 - A Contratada deverá prestar a manutenção preventiva e corretiva no sistema da Câmara Municipal, incluindo suporte técnico.

9.15 - Executar a prestação dos serviços de acordo com a ordem de serviço/requisição do respectivo Departamento/Secretaria.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela Contratada. O exercício da Fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

A prestação de serviços que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

a) Recusar-se a prestar o serviço, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Falir ou dissolver-se;

c) A CONTRATADA suspender a prestação dos serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviço;

d) A CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;

e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pedra Dourada.

13.2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes à prestação dos serviços efetivamente prestados.

Praça Cristalino de Aguiar, N°20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045



*[Handwritten signatures and marks]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em prestar os serviços, após a contratação, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, importará na decadência ao seu direito de contratado, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a Câmara aplicará a contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Câmara, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - O atraso injustificado na prestação de serviços descritos neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

14.5 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços, após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

14.7 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.2, reserva-se ao Órgão Contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Câmara Municipal, para as providências cabíveis.

14.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.9 - A aplicação das penalidades previstas nesse item é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Pedra Dourada MG.



Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Tombos/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Dourada, 22 de janeiro de 2019.

  
Paulo César Guedes de Moraes  
Câmara Municipal de Pedra Dourada

  
CARLOS AUGUSTO CARDOSO  
Acad. de Gestão Pública S/A

  
ROGER DE ARAÚJO MELO  
Acad. de Gestão Pública S/A

Testemunhas:

1- Alessandra Ferrari Pedrosa

Nome: Alessandra Ferrari Pedrosa  
CPF: 080.232.866 - ff

2- Raiane Silva de Souza

Nome: Raiane Silva de Souza  
CPF: 133.109.116-08







# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019

DISPENSA Nº. 001/2019

## EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Nº. 001/2019, Dispensa Nº. 001/2019 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO**:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019 – DISPENSA Nº. 001/2019 – OBJETO:** 01- Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG. **CONTRATADO:** ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A - **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG - **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais). **ABERTURA:** 22/01/2019 - **HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO:** 22/01/2019 - **PRAZO DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2019.

Câmara Municipal de Pedra Dourada MG, 23 de janeiro de 2019.

  
Alessandra Ferrari Pedrosa

Presidente da Comissão De Licitação

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## AVISO

### RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o Município firmou o seguinte **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Tipo	Contrato administrativo
Número/ano	2019
Contratante	Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG
Contratada	Academia de Gestão Publica S/A
Objeto	01- Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.
Fundamento	Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Prazo da vigência	60 (sessenta) dias.
Valor do contrato	R\$ 17.592,00
Data de assinatura	22 de janeiro de 2019.
Signatário - Contratante	Paulo Cezar Guedes de Moraes - Presidente
Signatário - Contratado	Carlos Augusto Cardoso e Roger Araujo Melo - Sócios Proprietários

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045







**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

Pedra Dourada/MG, 25 de janeiro de 2019.

Paulo Cezar Guedes de Moraes

Presidente da Câmara Municipal

Afixado na porta do hall de entrada da Câmara Municipal de Pedra Dourada em 25 de setembro de 2019.

Alessandra Ferrari Pedrosa

Presidente da Comissão de Licitação

Praça Cristalino de Aguiar, Nº20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

REQUISICAO DE EMPENHO

GERENCO: LEMIRSE, 696-963  
REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 0002/19  
DATA DA R.E.: 22/01/2019

UNIDADE ORCAMENTARIA: 0101 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA  
BLOQUEIO ORCAMENTARIO: INEXISTENTE

ACADEMIA DE GESTAO PUBLICA S/A  
Endereco: AV CONDOMINIO 101  
Bairro: SANTO AGOSTINHO CIDADE: BELLO HORIZONTE  
CEP: 30113-036 Fone: 31 2513 7300

DE/CNPJ: 03.532.822/0001-77  
Pagamento: 3002 Agência: 32  
ITEM DA O.S.: 1 Agência: 3

ORDEN SERVICO (OS):  
CONTRATO: .....  
PROCESSO DE COMPRA: .....  
PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM: HANOLOGADO em 18/01/2019 ADJUDICADO: 18/01/2019

PRECISO 001/19  
NOME LICITANTE: FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 9666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: PRECIO 365 dias) 0002 meses  
PRazo DE ENTREGA: 10 CLASSE ORCAMENTARIA: 0101 0303022.064 339033 - Outros servicos de terceiros - Pessoa Juridica  
FONTE PROJETO/ATIVIDADES: 2.064 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CAMARA  
VALOR TOTAL DA R.E.: 17.532,00

H I S T O R I C O :  
GESSAO DIREITO USO SOFTWARE E PREST. SERVICOS SUPR NRE TECNICO OPERACIONAL, COM MANUT. TREINAMENTO, C ONFERENCA SAOCS DE DADOS DOS SETORES DE CONTABILIDADE DE PUBLICA, CONT. INTERNO, PROFISS. SISTAO PESSOAL, FOMTA PAGAMENTO: LICIT. E COMPAS, ETC  
RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
LOC. SOFTWARE GESTAO PUBLICA	SV 1293	12,0000	1.466,0000	17.592,00

Valor Total a Empenhar: R\$ 17.532,00  
Valor Total por Extensao: (dezenove mil e quinhentos e noventa e dois reais)  
(\*) Valor modificavel a criterio do usuario

DEPTO DE COMPRAS E LICITACAO







6833636  
LIVRETO: 663-863

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

34-1 Processo de Compra/Licitacao - 2019

2. ELAÇAO DE PRODUTOS EXLACIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO: 11/200001/19 PROCESSO COM. DIRETA F/ITEN CODIGO: LICITACAO: 41 (SELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

FORNECEDOR: ACADEMIA DE GESTAO FISIICA S/A

ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DESCRIM.NAO

1 12,0003 SERVIÇOS 1290

100. SORTEAR GESTAO FISIICA  
Contrataçao de empresa especializada em preçipio de  
serviços de consultoria e assessoria contabili  
poliça, das feas de finanças poliças, compreendendo  
cramento poliço, contabilidade poliça,  
reservas, exceço cramentaria, gestão de passoss e  
gesto patrimonial

COMPLEMENTO

VALOR UNIT. COTADO

VALOR COTADO

1.456,0000

17.592,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

17.592,00

Pág. 0001  
13 14 83  
15 31 53



SESSÃO  
 ZONA: 667-876  
 CÂMARA MUNICIPAL  
 PROCESSO: 00000/19

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA  
 00-1: Processo de Compras/Licitação - 2019  
 PROCESSO COM. DISTR. P/ ITEM

F O R N E C E D O R S  
 LICITACION:

Pág: 003  
 3 14 83  
 15 22 36

SEQ PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1 LOC. SOFTWARE GESTAO PUBLICA	12	12,0000	17.592,00	210.904,00	17.592,00	210.904,00	17.592,00	210.904,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO: 210.904,00								

ESTO DE COMPAR E LICITACAO

CMS: 1-1 Identifica primeiro colocado para processo global (v) Identifica vencedor (v) Identifica item desclassificado





REQUISITOS DE UM PROCESSO

PROCESSO: 1435/19 PROCESSO CONT. DINETA P/ ITEM

REGISTRAMTO: ADMINISTRATIVO DA CERS

PROJECÇÃO: 0301/19

DATA DA RFB: 02/02/2019

Cod: 4

Cod: 1290

2,000 SERVIÇOS LOC. SOFTWARES SERVÇO PUBLICO  
 NET: GERENÇ DIRECTO DOS SOFTWARES E SERVS. SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, COM MANUT. TRIMANUTENÇÃO  
 OPERANDO HÁRDOZ DE CADAZ DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PUBLICA: CONT. INTERNO; PROZAS; GESTÃO PESSOAL,  
 FOLHA SALARIATO; LICIT. E CONTRAS, ETC

17.592,00

VALOR TOTAL DA RFB:

17.592,00

VALOR TOTAL DO LOCAL:

17.592,00

VALOR DO PROCESSO:

17.592,00

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

# AGP SA

Academia de Gestão Pública S/A

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A

ENDEREÇO: Avenida do Contorno, 7.962 1º Andar Sala 101 a 106 - Bairro de Lourdes

Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30.110-056 CNPJ Nº 10.532.822/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTA DO MUNICIPAL Nº 0236201001X

TELEFONE: (31)2513-7300 FAX: (31) 2513-7333 E-MAIL: fabriciofilgueiras@agpsa.com.br

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
001	Contratação de empresa para cessão de direito de uso de softwares e prestação de serviços de suporte técnico/operacional, com manutenção (preventiva e corretiva) e treinamento de pessoal e conversão de banco de dados para os setores de Contabilidade Pública; Controle Interno; Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Licitação e Compras; Orçamento; Patrimônio; Portal da transparência; Pregão e Tesouraria da Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG.	R\$ 1.466,00

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2019.

  
Fabricio Ferreira Filgueiras  
CPF: 878.108.086-72  
RG: M7-366.668  
Representante Legal

Avenida do Contorno, nº 7962, salas 101 a 106, Lourdes, Belo Horizonte - MG / CEP 30.110-056  
Telefones: (31) 2513-7300 fax (31) 2513-7333  
www.agpsa.com.br - email: agp@agpsa.com

Página 1 de 1





Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2019.

À  
Câmara Municipal de Pedra Dourada - MG

REF.: Proposta Comercial.

Atendendo sua solicitação, informamos abaixo nossa proposta comercial para locação de Sistemas integrados, plataforma windows, conforme segue:

Sistema	Valor Mensal
Sistemas de Planejamento/Contabilidade/Tesouraria;	R\$450,00
Sistema de Controle Interno;	R\$250,00
Sistema de Portal da Transparência;	R\$150,00
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	R\$350,00
Sistema de Administração de Materiais	R\$450,00
Sistema de Patrimônio	R\$200,00

Total Mensal. . . . .R\$1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,



Jairo Silva

Gerente Comercial

(31) 2126-6363/99877-5456

[jairo@memory.com.br](mailto:jairo@memory.com.br)

71 000 731 / 0001-85  
MEMORY INTELIGÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA  
Rua Gonçalves Dias, 3035  
Bairro Santo Agodinho - CEP 30140-093  
[ - RUA GONÇALVES DIAS - V1 ]





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.296.810/0001 - 44

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.810/0001-44, com sede na Praça Cristalino de Aguiar, N°20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000, neste ato representado por seu Presidente Vereador Paulo Cesar Guedes de Moraes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.532.822/0001-77, com Sede na cidade de Belo Horizonte, na Avenida do Contorno, 7.982, conj. 101 a 106, Bairro de Lourdes, CEP: 30.110-056, neste ato representada por seus diretores Carlos Augusto Cardoso, CPF 525.554.706-97 e Roger Araujo Melo, CPF 422.059.726-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** no contrato de prestação de serviços decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2019 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.555/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.555/93, renovado por igual período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato original do Processo Licitatório 01/2019 Dispensa de Licitação 01/2019 permanecem inalteradas e ficam incorporadas ao presente Termo Aditivo como se nele transcritos fossem.

### CLÁUSULA III - DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmaza e com prova de assim haveram, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PEDRA DOURADA/MG, 31 de dezembro de 2019.

Presidente da Câmara

Contratada

Contratada

Testemunhas:

01 Alexsandra Kenax Pedrosa

02 \_\_\_\_\_

Praça Cristalino de Aguiar, N°20, centro em Pedra Dourada-Minas Gerais-CEP: 36847-000

Telefone: 32-3748-1045